



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11353 | 69 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria das Cidades	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Comunicação	20
Secretaria da Cultura	21
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	21

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	23
Secretaria da Educação	24
Secretaria da Fazenda	37
Secretaria de Infraestrutura e Logística	39
Secretaria da Saúde	39
Secretaria da Segurança Pública	48
Receita Estadual do Paraná	61

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	65
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Darlan Scalco Melissa Ferreira	Secretário Diretora-Geral Interina	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços	
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Kevin Luan Bossa Kevin Luan Bossa	Secretário Interino Diretor-Geral
		Secretaria de Estado do Turismo Irapuã Cortes Santos Irapuã Cortes Santos	Secretário Interino Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weltdt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 358

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.997.516-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS VINICIUS GURA, RG nº 7.789.045-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

10589/2023

DECRETO Nº 359

Exoneração de OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, do cargo, em comissão, da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, RG nº 1.441.302-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10591/2023

DECRETO Nº 360

Nomeação, designação e alterações de nomenclatura de cargo em comissão e função de gestão pública do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 20.001.810-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELAINE CRISTINA KOUTTON, RG nº 6.134.644-9, para exercer a função de gestão pública de Gerente de Escritório Regional – Símbolo FGP-5, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerado CARLOS EDUARDO FEHLAUER, RG nº 6.220.352-8.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VICTOR RENE MAZEPAS DE OLIVEIRA, RG nº 7.969.666-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-5, a partir de 1º de fevereiro de 2023, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º Altera a denominação de 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-4, para Chefe de Coordenação, ocupado pela servidora ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM, RG nº 5.359.508-1, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 4º Altera a denominação de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-5, para Assessor, ocupado pelo servidor MARAN CARNEIRO DA SILVA, RG nº 4.797.188-8, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

10592/2023

DECRETO Nº 361

Nomeações para o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.881, de 20 de janeiro de 2020, e o contido no protocolo sob nº 16.271.644-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, como membros titulares, representantes da Universidade Estadual de Maringá/Hospital Universitário Regional de Maringá:

MAGDA LÚCIA FELIX DE OLIVEIRA, RG nº 65560/RO, como membro titular, em substituição a DANIELA ALVARES DA SILVA MATSUMOTO, RG nº 6.756.361-1; e

JOSÉ GILBERTO PEREIRA, RG nº 3.310.347-6, como membro suplente, em substituição a SOLANGE CARDOSO MARTINS, RG nº 4.477.256-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

10596/2023

DECRETO Nº 362

Nomeação de Membros para integrarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, e o contido no protocolo sob nº 19.984.717-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, os seguintes representantes:

I - ISMAEL DE OLIVEIRA, RG nº 5.622.539-0, como Membro Titular, representante do Departamento de Trânsito do Paraná, em substituição a MARIA EMILLYA DE LELIS GAZINEU, RG nº 10.423.506-9;

II - GIOLVANE FERREIRA, RG nº 10R2112506–SESP–SC, como Membro Titular, representante do Departamento de Trânsito do Paraná, em substituição a CARLOS CESAR COSTA, RG nº 6.279.578-6;

III - LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA, RG nº 9.088.833-1, como Membro Suplente, representante do Departamento de Trânsito do Paraná, em substituição a GIOLVANE FERREIRA, RG nº 10R2112506/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10598/2023

DECRETO Nº 363

Nomeações para cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 19.963.217-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA EMY MAEKAWA HERÉDIA, RG nº 6.610.857-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, a partir de 1º de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Chefe de Departamento – Símbolo FGP-2.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARLENE DE SOUZA STRADA, RG nº 6.585.701-4, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Departamento – Símbolo FGP-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

10599/2023

DECRETO Nº 364

Nomeações para cargo em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.995.823-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargo em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de fevereiro de 2023:

MILTON HERMES RODRIGUES JUNIOR, RG nº 9.856.993-6, Chefe de Divisão – Símbolo FGP-5;

NORVALDO SOARES DA SILVEIRA JUNIOR, RG nº 5.717.611-3, Assessor – Símbolo DAS-11; e

THIAGO DE CARVALHO PAULA, RG nº 1.053.079-0, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo DAS-7.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, em comissão, cargo e funções de gestão de pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 02 de fevereiro de 2023:

MILTON HERMES RODRIGUES JUNIOR, RG nº 9.856.993-6, Assessor – Símbolo DAS-11;

NORVALDO SOARES DA SILVEIRA JUNIOR, RG nº 5.717.611-3, Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo DAS-7.

THIAGO DE CARVALHO PAULA, RG nº 1.053.079-0, Chefe de Divisão – Símbolo FGP-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10601/2023

DECRETO Nº 365

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.990.549-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

a pedido, EDUARDO MISCHIATTI, RG nº 1.301.059-5, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo DAS-6, a partir de 25 de janeiro de 2023;

ANDRESSA SERA TODESCHINI, RG nº 4.027.885-0, Assessor – Símbolo DAS-8, a partir de 1º de fevereiro de 2023; e

ISABELA BERNARD BATISTA PRIOSTI, RG nº 8.591.792-7, Assessor – Símbolo DAS-9, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 2 de fevereiro de 2023:

ANDRESSA SERA TODESCHINI, RG nº 4.027.885-0, Chefe de Núcleo Recursos Humanos – Símbolo DAS-6;

ISABELA BERNARD BATISTA PRIOSTI, RG nº 8.591.792-7, Assessor – Símbolo DAS-8; e

ELIANA PENTEADO JACQUES, RG nº 14.232.533-0, Assessor – Símbolo DAS-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10602/2023

DECRETO Nº 366

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.989.982-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

ELISANGELA BRAZ, RG nº 10.433.870-4, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6;

RICARDO LAZIER, RG nº 8.416.290-6, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7;

SABRINA DE GOES LIKES, RG nº 10.662.782-7, Assessor – Símbolo DAS-11.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

RICARDO LAZIER, RG nº 8.416.290-6, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6, a partir de 2 de fevereiro de 2023;

SABRINA DE GOES LIKES, RG nº 10.662.782-7, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7, a partir de 2 de fevereiro de 2023;

STHEFANI POLIANA DVORAK, RG nº 13.194.354-7, Assessor – Símbolo DAS-11, a partir de 2 de fevereiro de 2023;

CLAYTON SCHWAB COSTA, RG nº 3.058.673-5, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6, a partir de 1º de fevereiro de 2023;

GERSON LUIS CHIARELLO, RG nº 3.578.816-6, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6, a partir de 2 de fevereiro de 2023;

ANGELICA ALBERGONI DE CASTRO, RG nº 10.481.840-4, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10605/2023

DECRETO Nº 367

Nomeações para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 19.927.716-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICOLE DE SOUZA, RG nº 8.771.497-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, a partir de 24 de janeiro de 2023, ficando exonerada, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2023, ELIANA BELEN CAMPOS, RG nº 9999000204-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

10606/2023

DECRETO Nº 368

Nomeações e exonerações da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo nº 19.977.918-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 8.071.937-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerado, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2023, JOÃO VÍCTOR RUIZ MARTINS, RG nº 9.051.086-0

Art. 2º Fica designado, de acordo como o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, AARON DAVID CHYBIOR MARTTUCHY GONÇALVES, RG nº 7.769.098-0, para exercer, função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerado RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 8.071.937-0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10608/2023

DECRETO Nº 369

Nomeações e exonerações de cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.004.709-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2023:

KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES, RG nº 8.433.968-7, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

VINICIUS DOS SANTOS PELEGRINI NEVES, RG nº 8.798.112-6, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5;

PAOLLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS, RG nº 12.727.302-2, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8;

CARLA MENNA DA SILVA LANNER, RG nº 10.740.787-1, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9;

HERVAL CANDIDO DE SOUZA FILHO, RG nº 16.385.540-2, Assessor – Símbolo FGP-9.

Art. 2º Fica exonerada, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ADRIANA BARBOZA DA SILVA MACANEIRO, RG nº 6.106.714-0, do cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

10618/2023

DECRETO Nº 370

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.995.271-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH, RG nº 9.735.660-2, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Torna sem efeito a designação de RUDIANE APARECIDA RIBEIRO GUIRAUD, RG nº 2.204.052-9, na função de Assessor – Símbolo FGP-8, efetivada pelo Decreto nº 100, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Torna sem efeito a nomeação de MÔNICA ESTHER HASSE AZEVEDO, RG nº 6.903.147-1, no cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, efetivada pelo Decreto nº 210, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 4º Retifica o Decreto nº 210 de 18 de janeiro de 2023, “onde se lê: “FERNANDA GOSS BRAGA, RG nº 833.665-5”, leia-se: “FERNANDA GOSS BRAGA, RG nº 4.421.000-2.”

Art. 5º Retifica o Decreto nº 210 de 18 de janeiro de 2023, onde se lê: “MATHEUS BUENO PATRÍCIO, RG nº 1.912.955-1”, leia-se: “MATHEUS BUENO PATRÍCIO, RG nº 10.302.593-1.”

Art. 6º Retifica o Decreto nº 210 de 18 de janeiro de 2023, onde se lê: “ficando exonerado VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO, RG nº 2.033.716-8, a partir de 06 de janeiro de 2023”, leia-se: “ficando sem efeito a nomeação de VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO, RG nº 2.033.716-8.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

10619/2023

DECRETO Nº 371

Nomeia membro para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.895.726-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cel. QOPM SÉRGIO ALMIR TEIXEIRA, RG nº 5.579.653-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado Cel. QOPM HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, a partir de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10621/2023

DECRETO Nº 372

Exoneração de KRISTIANY JANDRA MARTINI, do cargo, em comissão, da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2023, KRISTIANY JANDIRA MARTINI, RG nº 8.140.531-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10622/2023

DECRETO Nº 373

Nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o contido no protocolado nº 19.759.697-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, como representantes do Departamento de Justiça e de Direitos Humanos – DEJUDH/SEJU:

ANDRÉ DE TOLEDO AZZOLINI, RG nº 8.726.062-3, Conselheiro Titular, em substituição a JOÃO PAULO REIS RIBEIRO; e

MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA, RG nº 8.253.289-7, Conselheira Suplente, em substituição a ROGÉRIO GONÇALVES THOMÉ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

10623/2023

DECRETO Nº 374

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.910.619-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cel. **QOPM HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4**, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, ficando exonerado **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, RG nº 14.450.188-8**, a partir de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10624/2023

DECRETO Nº 375

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.018.405-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO DOS SANTOS BASTOS, RG nº 20.479.462-6/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10625/2023

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

DECRETO Nº 376

Nomeia SÉRGIO AUGUSTO SILVA, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, bem como o contido no protocolado sob nº 19.995.244-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, SÉRGIO AUGUSTO SILVA, RG nº 6.140.622-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, na qualidade de Conselheiro Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária do Estado – BPRV, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerado WELLENTON JOSERLI SELMER, RG nº 5.288.140-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10626/2023

DECRETO Nº 377

Nomeia membro para o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei

nº 18.602, de 30 de outubro de 2015, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.842.569-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO, RG nº 8.087.248-8, como conselheiro suplente, em substituição a ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS M. CORTES, RG nº 4.553.945-8, representante do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região, junto ao Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

10627/2023

DECRETO Nº 378

Nomeia membro para o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 18.602, de 30 de outubro de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.843.242-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IVAN BRIBIS RODRIGUES, RG nº 6.588.966-8 SSP/PR, como conselheiro titular, em substituição a NEOLI KAFY RYGUE OLÍBIO, RG nº 8.271.292-5, representante da Associação Terra Indígena Rio das Cobras (ATIRC), junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania (interino)

10628/2023

DECRETO Nº 379

Nomeia conselheiros governamentais para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, alterada pela Lei nº 18.744 de 06 de Abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.984.393-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os representantes governamentais dos órgãos executores das seguintes políticas:

I – Secretaria de Estado responsável pela Política da Criança e do Adolescente, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Titular: JULIANA MULLER SABBAG, RG nº 7.343.404-1.

Suplente: CARMEN CRISTINA PEREIRA SILVA ZADRA, RG nº 3.285.962-3.

II – Secretaria de Estado responsável pela Política do Trabalho:

Titular: SUELEN GLINSKI RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 8.763.583-0.

Suplente: JOAQUIM PEDRO DURO DA SILVA, RG nº 14.266.958-7.

III – Secretaria de Estado responsável pela Política de Assistência Social, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Titular: RENATA MAREZIUEK DOS SANTOS, RG nº 7.969.646-3.

Suplente: TICYANA PAULA BEGNINI, RG nº 6.180.666-0.

IV – Secretaria de Estado responsável pela Política de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Titular: LOURIVAL DE ARAÚJO FILHO, RG nº 6.376.039-0.

Suplente: ROSINEIDE FREZ, RG nº 4.952.385-8.

V – Secretaria de Estado responsável pela Política de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Titular: FERNANDA CROSEWSKI, RG nº 7.952.417-4.

Suplente: MARIA GORETTI DAVID LOPES, RG nº 2.216.558-6.

VI – Secretaria de Estado responsável pela Política de Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Titular: ELIETE APARECIDA KOVALHUK, RG nº 6.447.427-8.

Suplente: ELLEN VICTER MOÇO MARTINS, RG nº 14.023.042-1.

VII – Secretaria de Estado responsável pela Política Socioeducativa:
Titular: LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0.
Suplente: DEBORAH TOLEDO MARTINS, RG nº 6.330.805-6.

VIII – Secretaria de Estado responsável pela Política de Esporte:
Titular: CLESIO DE MARINS PRADO, RG nº 4.589.063-5.
Suplente: ALCEU MENTA, RG nº 3.151.560-2.

IX – Secretaria de Estado responsável pela Política da Agricultura e do Abastecimento:
Titular: JULIANA MARUSZCZAK SCHNEIDER, RG nº 6.921.077-5.
Suplente: PRISCILA CAVALHEIRO MARCENOVICZ, RG nº 8.133.805-1.

X – Secretaria de Estado responsável pela Administração e Assessoramento ao Governador do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023:
Titular: DESIREÉ BARBOSA SANTIAGO, RG nº 13.073.811-7.
Suplente: VIVIANE RIBEIRO SANTOS, RG nº 6.090.017-5.

XI – Secretaria de Estado responsável pela Política de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de janeiro de 2023:
Titular: AMÁLIA REGINA DONEGÁ, RG nº 3.394.657-0.
Suplente: SANDRA CRISTINA FERREIRA, RG nº 4.160.378-0.

XII – Secretaria de Estado responsável pela Política do Planejamento:
Titular: LUCIANO ARANTES SANCHES, RG nº 60.300006-2.
Suplente: RODRIGO PINA DE ALMEIDA, RG nº 9.100.400-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
10638/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18.895.552-5/22 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.895.552-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa SUPRI OFFICE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 23.273.325/0001-43, visando apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos nº 202/2021. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as demais providências. Em 03/02/23”. (Enc. proc. à SEED, em 03/02/23).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.403.335-4/22 - “1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 19.403.335-4, aliado à manifestação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 46), **AUTORIZO**, nos termos do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual c/c o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005 c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.189/2016, a prorrogação de 128 (cento e vinte oito) contratos temporários, oriundos do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulado pelo Edital nº 022/2022-DEPPEN/SESP, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento às demandas de pessoal do Complexo Médico Penal.

QUANTIDADE	FUNÇÃO TEMPORÁRIA
100	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	ENFERMEIRO
3	PSICÓLOGO
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à origem para as demais providências. Em 03/02/23”. (Enc. proc. à SESP, em 03/02/23).

10553/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

19.645.567-1/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.645.567-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **PATRICIA KEIKO DE OLIVEIRA**, RG nº 5.955.587-1, junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina - SC, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à SEAP para as anotações. Em 03.02.2023.

19.719.400-6/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.719.400-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **CARLOS EDUARDO RODRIGUES BONFIM**, RG nº 13.057.020-8, para Prefeitura Municipal de Maringá, até 31 de dezembro de 2023, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. **PUBLIQUE-SE**. Em 03.02.2023.

10550/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

19.982.393-0/23 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.982.393-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades especificamente retratadas no protocolo. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. Em 03/02/23”. (Enc. proc. à IDR, em 03/02/23).

10551/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 009

Designa DEYVITT AUGUSTO LEAL para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor DEYVITT AUGUSTO LEAL, RG nº 8.671.842-1, nomeado pelo Decreto nº 344, de 01 de fevereiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de fevereiro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10519/2023

RESOLUÇÃO nº 010

Designa JOAO GUILHERME COSTA GUIMARAES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 19.985.952-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019,

o servidor JOÃO GUILHERME COSTA GUIMARÃES, RG nº 6.679.044-4, nomeado pelo Decreto nº 134, de 12 de Janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de fevereiro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10521/2023

RESOLUÇÃO nº 011

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.009.431-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID:

I - PAULA DE CASTRO TAVARES, RG nº 5.521.070-5, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, a partir do dia 26 de janeiro de 2023.

II - GUILHERME LUIS VOITCH, RG nº 7.108.238-5, nomeado pelo Decreto nº 134, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

III - ILSE KAUANA VELLOSO DE SOUZA, RG nº 8.010.704-8, nomeada pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, a partir de 23 de janeiro de 2023

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de fevereiro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

10522/2023

PORTARIA nº 02

Designa ELISETE JOSÉ DE SOUZA para responder interinamente pela chefia do Centro de Apoio Operacional - CAO

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora ELISETE JOSÉ DE SOUZA, RG nº 5.200.449-7, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Centro de Apoio Operacional – CAO, enquanto perdurar as férias da titular da função, servidora ADRIANA MULEK, RG nº 5.206.769-3, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de fevereiro de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

10518/2023

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos / PRE	03 vagas + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
- 1.6. A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias (das 12 horas as 18 horas) e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 07/02/2023 ao dia 22/02/2023**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
- 3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.
- 4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.
- 4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 24/02/2023, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.**

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 24/02/2023 às 14h00m (duração de 2h00m)

- 4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.
- 4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;
- 4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.1.6.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.1.6.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);
- 4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.
- 4.1.9. A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.
- 4.2. **DO GABARITO**
- 4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.
5. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.
6. **DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**
- 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;
- 6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
- 6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.
7. **DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**
- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.
8. **DAS VEDAÇÕES**
- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
- 8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da

transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Direito Constitucional;
b) Direito Processual Civil.

- a) Direito Constitucional: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título IV – Da Organização dos Poderes: Capítulo III – Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II – Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132); 5) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
- b) Direito Processual Civil: 6) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015); 7) Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9.099/95); 8) Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (Lei 12.153/09); 9) Lei do mandado de segurança (Lei 12.016/09).

9557/2023

Resolução nº 026/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe de Gabinete.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JÚLIO AVEIRO DA COSTA ROSTIROLA**, RG 13.542.350-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe de Gabinete, durante 19 (dezenove) dias, no período de 10/04/2023 a 28/04/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2022 e durante 10 (dez) dias, no período de 02/05/2023 a 11/05/2023, referente às férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Carolina Lucena Schusel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado – Em exercício

9546/2023

Resolução nº 025/2025 - PGE

Súmula: Delegar à MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI SCHNEIDER, integrante da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, atribuições para proceder, no período de fruição do saldo de férias de Advogada do Estado, Cristina Maria Bandeira, o assessoramento jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987; nos artigos 4º e 14, ambos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e no artigo 10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019; e

considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto Estadual nº 3.557, de 18 de maio de 1994, e no Decreto Estadual nº 448, de 03 de fevereiro de 2003;

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das autarquias; considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná é coordenado pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de

dezembro de 1987;
considerando os termos da Orientação Administrativa nº 35-PGE e o disposto na Resolução PGE nº 39/2021;

RESOLVE

Art. 1.º Delegar à **MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI SCHNEIDER**, integrante da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, atribuições para proceder, no período de férias de Advogada do Estado, **Cristina Maria Bandeira**, compreendido entre 07/02/2023 até 16/02/2023, o assessoramento jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, sem prejuízo das suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado – Em exercício

9544/2023

Resolução nº 209/2022-PGE

Súmula: Delegar à Designa Maria de Guadalupe C. de O. M. Schneider – saldo Férias Cristina Maria Bandeira, integrante da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, atribuições para proceder, no período de férias de Advogada do Estado, Ednéia Ribeiro Alkamin, o assessoramento jurídico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987; nos artigos 4º e 14, ambos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e no artigo 10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019; e

considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto Estadual nº 3.557, de 18 de maio de 1994, e no Decreto Estadual nº 448, de 03 de fevereiro de 2003;

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná é coordenado pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987;

considerando os termos da Orientação Administrativa nº 35-PGE e o disposto na Resolução PGE nº 39/2021;

RESOLVE

Art. 1.º Delegar à **CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GÓES**, integrante da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, atribuições para proceder, no período de férias da Advogada do Estado, **Ednéia Ribeiro Alkamin**, compreendido entre 16/01/2023 até 25/01/2023, o assessoramento jurídico da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, sem prejuízo das suas atividades na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado – Em exercício

9543/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 278/2023

Protocolo Nº: 19.944.982-6

Interessado: Karen Larissa Godoy dos Santos

Assunto: Disposição Funcional

Data: 01/02/2023

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Com-

panhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, para que a servidora Karen Larissa Godoy dos Santos, RG nº 5.952.858-0, ocupante do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, sem ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2023.

2. Considerando:

(i) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

(v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a disposição funcional até 31/12/2023, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9611/2023

Resolução SEAP nº. 277

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.941.270-1	CLEUZA CAETANO DA SILVA	UEM

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 284

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SANDRO LUIS PIRES, R.G nº 4.213.346-9, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento ref. 09, conforme Portaria – CG nº 169 de 06/03/2020. Valor dos proventos R\$ 7.761,04 (Sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Cálculos de fls. 15. Efeitos financeiros a partir da concessão da aposentadoria. Protocolo nº 19.653.219-6.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 285

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE CARLOS DA SILVA, RG 3.830.119-5, Professor, LF 90, alterando o valor do benefício para recálculo da média em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 106 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.578,21 (Três mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). Protocolo nº 16.361.239-9.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 286

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de FATIMA MARIA CASSE-LATO BENTO, RG 4.901.818-5, Professor, LF 02, alterando o valor do benefício para incluir nos cálculos a Gratificação de Diretor. Cálculos de fls. 62 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.206,53 (Onze mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/12/2019. Protocolo nº 15.810.230-7.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 287

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIANE MARTINS, RG 3.797.555-9, Perito Oficial 2ª Classe, LF 01, alterando o embasamento do benefício para art. 6º, §§ 2º, 3º, inc. I e § 6º da Emenda Constitucional nº 45/2019. Cálculos de fls. 58 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 15.756,18 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). Protocolo nº 16.355.635-9.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 288

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Proceder a revisão de proventos de inatividade de MARCOS VINICIUS SCHPALLIR, RG: 4.003.439-0, 3º Sargento, LF-01, da PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para Reforma por Invalidez, de acordo com o artigo 90 e art. 91 da lei 6417/73, artigo 170 alínea “b” e 171 alínea “a” da Lei 1943/54. Protocolo nº 18.973.174-4.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 289

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARILZA QUIZZINI, R.G. nº 7.358.497-3, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Cálculo de fls.31 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.969,96 (Sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de setembro de 2022. Protocolo nº 19.513.268-2.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 290

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 13968 de 31/03/2022, na parte que concedeu a aposentadoria por incapacidade a JOSILDA TEREZINHA CASTELLAR, RG 6.215.000-9, Professor, LF01, SEED, em razão de acúmulo de cargos. Protocolo nº 19.890.887-8.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 291

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 1304 de 16/05/2011, na parte que concedeu a aposentadoria compulsória a MAURY FERNANDO FIDELIS REDKVA, RG 1.796.073-3, Agente Universitário, LF01, UEPG, em razão de acúmulo de cargos. Protocolo nº 19.709.177-0.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 292

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SIDNEI PEREIRA, R.G. nº 3.433.975-9, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei nº 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 5.401,09 (Cinco mil, quatrocentos e um reais e nove centavos). Cálculos de fls.70 – PRPREV. Protocolo nº 19.791.166-2.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9010/2023

DESPACHO Nº: 264/2023

Protocolo nº: 19.463.874-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.590/2022 – SRP – HOMOLOGAÇÃO

Data: 1º/02/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.590/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 03 (três) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCÊS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 356/392 – mov. 106), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, sediados nos municípios de Cascavel e Santa Tereza do Oeste, descritos no Anexo VI do Edital (fl. 380 - mov. 106).
2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
FRANKE & ZIMMER LTDA – ME	02.867.342/0001-39	01 e 03
KS LICITACOES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	23.108.812/0001-50	02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 343.184,13 (trezentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), obtendo-se o desconto de 10,72% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 023/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 608/610a – mov. 130), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9422/2023

Resolução SEAP nº 226/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 0007, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefes e Assessores Técnicos de Núcleos de Recursos Humanos Setoriais – NRHS nos respectivos Órgãos e Secretarias de Estado, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/ SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	RG	A PARTIR DE
CASA CIVIL	Chefe	Ana Luiza Lago Teixeira Jugler	3.220.632-8	02/01/2023
	Assessor Técnico	Ludyane Aparecida de Jesus da Silva	9.238.302-4	02/01/2023
CGE	Chefe de Divisão	Elaine Cristina Izaldir Bora	6.643.367-6	02/01/2023
	Assessor Técnico	Daniella Zaika Prestes	12.393.298-6	02/01/2023
PGE	Chefe	Marieli da Silva	7.768.271-6	02/01/2023
	Assessor Técnico	Debora Fumagali da Cruz	12.794.291-9	02/01/2023
SEAP	Chefe	Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira	4.821.258-1	02/01/2023
	Assessor Técnico	Damaris Inez Moreira da Silva	8.427.619-7	02/01/2023
SEAB	Chefe	Geraldo Dos Santos Souza	2.056.242-0	02/01/2023
	Assessor Técnico	Heloá Cristina De Souza Manesco	8.069.139-4	02/01/2023
SECID	Chefe	Cassia Regina Aparecida Albuquerque	6.813.501-0	02/01/2023
	Assessor Técnico	Manoel Luiz Vieira	2.092.844-1	02/01/2023
SETI	Chefe	Fabiana Bertolini Bernet	7.325.352-7	23/01/2023
	Assessor Técnico	Deise Sfeir	2.166.276-3	02/01/2023
SECOM	Chefe	Franciele Ribas Ferreira	8.497.644-0	02/01/2023
SEEC	Chefe	Marcela Llorente Aguilera	6.243.548-8	02/01/2023
	Assessor Técnico	Gustavo Godke	8.497.644-0	02/01/2023
SEDEST	Chefe	Jaqueline Teixeira de Souza	5.606.612-8	02/01/2023
	Assessor Técnico	Dalva Regina de Assis	4.208.951-6	02/01/2023
SEED	Chefe	Taciana Fenili de Santana	5.314.617-1	02/01/2023
	Assessor Técnico	Adriana Mores	5.018.927-9	02/01/2023
SEFA	Chefe	Bassima Ali Youssef	6.354.854-5	02/01/2023
	Assessor Técnico	Sandra Mara Marinho Santos	3.784.554-0	02/01/2023
SEIL	Chefe	Samuel Camargo De Lima	3.627.144-2	02/01/2023
	Assessor Técnico	Hildamaris Boza de Souza	6.010.709-2	02/01/2023
SEJU	Chefe	Alexandra Fiorese Maciel	7.709.153-0	02/01/2023
	Assessor Técnico	Neusa Maria Wilcek	4.148.729-1	02/01/2023
SEPL	Chefe	Neli Pereira da Rocha	7.729.287-0	02/01/2023
	Assessor Técnico	Adilson Aguiar	4.003.313-0	02/01/2023
SESA	Chefe	Schirley Terezinha Follador	3.010.744-6	02/01/2023
	Assessor Técnico	Cynthia Akemi Endo	8.739.524-3	02/01/2023
SESP	Chefe	Juliano Kutianski	9.628.392-0	02/01/2023
	Assessor Técnico	Luis Gustavo Oribka	3.889.993-7	02/01/2023
SETR	Chefe	Janiffer Bonfim Moreira	8.274.593-9	02/01/2023
	Assessor Técnico	Rosária de Fátima de Souza Castro	1.152.146-0	02/01/2023
SETU	Chefe	Elizabeth Zink de Oliveira Tavares	1.226.257-4	02/01/2023

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta SEAP/SEJU nº 21 /2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Justiça e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.917.902-0,

RESOLVEM:

Art. 1º **Conceder** aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) Referência salarial a título de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º **Promover**, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º **Conceder** aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 21/2023
ANEXO I
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
ADNILSON MARTINS DO NASCIMENTO	42153346	2	QPPE	SEJUF	AE	II	5	II	6
ALDECIR BRUNO	40626220	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ALEX MORAES DE MELLO	68855993	52	QPPE	SEJUF	AE	III	4	III	5
ALEX SANDRO JOSE HENRIQUE	53870988	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ALEXANDRE NORDER	68706998	1	QPPE	SEJUF	AE	III	3	III	4
ALUISIO DA SILVA FRANCISCO	80775342	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ANDERSON DOMINGOS ALVES	70072602	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ANDRE RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	82959270	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ARILDO BATISTA LOPES	60486409	39	QPPE	SEJUF	AE	I	5	I	6
AUREA YUMI KONTA SHIMURA	109429970	1	QPPE	SEJUF	AP	II	5	II	6
BRUNO FERRO PUTINATTI	83298065	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
CLEGER LEANDRO OLIVEIRA OUSSAKI	53246699	1	QPPE	SEJUF	AE	III	3	III	4
DEBORA PEREIRA DA COSTA	77106570	1	QPPE	SEJUF	AP	II	5	II	6
DENILSON BONIFACIO	51489748	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4

EDGAR CIRILO	86867001	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
EDINALDO ANTONIO VENTURA	109140104	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ELISANGELA ESTELA FERREIRA PRADO	68854580	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ELISEU RIBEIRO	98880593	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
FABIO BORTOLOTTI	63091251	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
FABIO COSTA	75023685	1	QPPE	SEJUF	AE	II	1	II	2
GENIELA LOPES SOLANO LELIS	109059439	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
GILMAR FERREIRA	40536612	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
GILMAR GONCALVES	54928688	1	QPPE	SEJUF	AP	I	6	I	7
GISELE DOBIS TORETO	65327325	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
HERCÍLIO JOSÉ ROCHA	36385090	2	QPPE	SEJUF	AE	II	5	II	6
HUDSON CARLOS DOS SANTOS	73105749	39	QPPE	SEJUF	AE	III	4	III	5
HUGO BARBOSA LIMA	65882949	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
IRACEMA ELISE DA COSTA	78416629	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
IVONE MARIA KUTELAK	107400842	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
JAIR ALVES PACHECO	107405402	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
JHONATAN DE FREITAS	82729097	3	QPPE	SEJUF	AE	III	1	III	2
JOSE CARLOS SAVIO PIRES	105820682	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
LUCELIA APARECIDA MOREIRA	84129070	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
LUCIANO LIMA COSTA	108242531	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
LUIZ ALFREDO REZENDE	36241446	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
LUIZ FERNANDO STRESSER	77795260	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARCELA DOS SANTOS BENTO	78698900	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARCELO DA COSTA	104918425	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARCIO APARECIDO PINHEIRO	109440868	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
MARCIO AUGUSTO SCHIMIDT DE ALENCAR	70437600	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARCO ANTONIO BRUNA JUNIOR	82148787	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARCOS DE JESUS RAMOS	51210280	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MARCOS FAUNE CAMPELO	63281808	1	QPPE	SEJUF	AE	II	5	II	6
MARIA RAQUEL FILGUEIRAS TONELI	106410275	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
MARIANA GALVAO DA SILVA	76609748	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
MARINA SCHEMES DA SILVA	16834092	1	QPPE	SEJUF	AP	I	6	I	7
MATHEUS VINICIOS ACOSTA	83813563	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
MAURICIO ARANDA FRISSELLI	31164788	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
ORIDES ARANTES FILHO	71867528	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
PABLO AUGUSTO VICENTE	60550573	2	QPPE	SEJUF	AE	II	5	II	6
PAULO ROBERTO KLOSTER	17724339	1	QPPE	SEJUF	AO	II	3	II	4
REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	56118519	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
RENATO RODRIGUES RIBEIRO	104929770	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
RICARDO LOPES SIMOES	109700096	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
RICARDO TEODORO	71007642	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
SEVERINO SERAFIM DE SOUZA NETO	62294914	2	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4
SILVIO HIDEKI BARBOSA	144725590	1	QPPE	SEJUF	AE	III	3	III	4
SILVIO MOURO	71627411	1	QPPE	SEJUF	AO	II	3	II	4

VERA LUCIA NEVES	36389206	1	QPPE	SEJUF	AP	II	3	II	4
VINICIUS LOCATELLI	65040700	1	QPPE	SEJUF	AE	II	3	II	4

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 21/2023

ANEXO II

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
FERNANDO ZAVADNIKI SOUZA	79142514	1	QPPE	SEJU	AP	III	4	II	1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 21/2023

ANEXO III

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
ADEMIR PASSERI	57193336	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	79419168	1	QPPE	SEJU	AP	II	3	II	5
ANDRE RODRIGUES DE LIMA	67506146	1	QPPE	SEJU	AE	II	3	II	5
ANGELO AUGUSTO DE MELLO	57868490	2	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
AUTIERES OLIVEIRA COSTA	104359973	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
CEZAR RIBAS PEREIRA	99258632	2	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
CLAUDIO ROBERTO PAIXAO NEIA	53525520	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
DANIELE NARDUCI PEREIRA	86508753	1	QPPE	SEJU	AP	III	4	III	6
DIEGO HANDY KOTESKI	88842448	2	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
EDIMIR GOMES JUNIOR	83089229	2	QPPE	SEJU	AE	II	3	II	5
EDUARDO MARIOTTI	73306213	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA	82429930	1	QPPE	SEJU	AE	II	1	II	3
EMERSON DA SILVA DE AGUIAR	84512532	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
FABIO COSTA	75023685	1	QPPE	SEJU	AE	II	2	II	4
FABIO RICARDO ROMANHOLI	87762360	95	QPPE	SEJU	AE	III	2	III	4
FELIPE ANDREIUW	125512682	1	QPPE	SEJU	AE	III	2	III	4
FLAVIA PLACIDINA ALVES	95217850	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
HENRIQUE BORGES SAUER	89909368	2	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
HUDSON CARLOS DOS SANTOS	73105749	39	QPPE	SEJU	AE	III	5	III	7
HUGO BARBOSA LIMA	65882949	1	QPPE	SEJU	AE	II	4	II	6
JEFERSON DE JESUS ANTUNES RIBEIRO	94243912	2	QPPE	SEJU	AE	III	2	III	4
JHONATAN DE FREITAS	82729097	3	QPPE	SEJU	AE	III	2	III	4
JOCIMAR ROBERTO FILADELFO	58036846	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
JOICE DAIANE MATOS KORB	98850848	1	QPPE	SEJU	AE	III	1	III	3
JORGE PAULO GUEDES	20521945	2	QPPE	SEJU	AE	II	1	II	3
LEONARDO BRUNO FELIZARDO	72574508	86	QPPE	SEJU	AE	II	3	II	5
LUCAS MAISTRO NOLLI	69060790	1	QPPE	SEJU	AE	II	3	II	5
MARCO ANTONIO BRUNA JUNIOR	82148787	2	QPPE	SEJU	AE	II	4	II	6
MARLUCE GRASIELE ZAMBRIN OLIVEIRA	71180433	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
NELSON SECAFIM	64555006	1	QPPE	SEJU	AE	II	1	II	3
PAULA CEMIN SOARES CAMPOS	83745304	1	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6

PAULA CRISTINA CALSAVARA	70977974	1	QPPE	SEJU	AP	II	1	II	3
PAULO CESAR CORREA	5688759	1	QPPE	SEJU	AE	III	2	III	4
RENAN CESAR TEIXEIRA	99045841	3	QPPE	SEJU	AE	III	1	III	3
RUAN LEONARDO MARCONDES RODRIGUES	94234670	3	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
SUELEN GLINSKI RODRIGUES DOS SANTOS	87635830	1	QPPE	SEJU	AP	III	4	III	6
WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	95717586	2	QPPE	SEJU	AE	III	4	III	6
ZULMIRA GOMES VIEIRA	16968978	1	QPPE	SEJU	AP	II	1	II	3

9370/2023

Resolução Conjunta SEAP SEED 569/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.252, de 01 de janeiro de 2023, Decreto nº 3888 de 21 de janeiro de 2020, com suas alterações, Decreto nº 4957, de 2 de julho de 2020, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130 de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos nº 0002840-52.2020.8.16.0004, e protocolo nº 19.971.831-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder promoção em conformidade com a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, publicada em DOE nº 6687, de 15/03/2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004, publicada em DOE nº 6880, de 23 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130 de 14 de julho de 2010, publicada em DOE nº 8262, de 14/07/2010, a servidora abaixo relacionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	19377679	01	Cleusa Maria Alves de Matos	NII-11	NIII-01	15/03/2006

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos da servidora a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9372/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 484 01/02/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
ANA LUCIA GOBATO BORGES 39640244 1 NAIÍ 07/02/2022 15

9127/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 485 01/02/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11199 DE 14/12/2022 O NOME DE VANESSA FRANCA DE CAMPOS MELLO
R.G. 55654310 LF - 1

9128/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 310 01/02/2023
PROTOCOLO NOME RG LF ÓRGÃO A PARTIR
199907166 JOAQUIM ALVES DA FONSECA 33589727 1 DER
199737040 DENISE BALBINOTE 22165887 1 SEED
199000527 DEOCLEIA BARBOSA 48016642 90 SEED
198717720 IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA 39205793 1 SEED
199635409 JOSE BONIFACIO DA SILVA 10371554 2 SEED

9329/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 309 01/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ISRAEL DE SOUZA BRITO	21502146	53	NII08	199619527	02/02/2023	SEED
THIAGO DE SOUSA BAGATIN	83660589	1	NAIII	19.983.940-3	01/02/2023	SESP

9330/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n. 103549/18, Pensão por morte, Protocolo 14.558.999.1/ 19.268.838-8 Segurado: ADALTON ROGERIO TORRES, Cargo: Inv. Polícia. RG 3.290.025-9. Beneficiários Beatriz Pereira Torres – Cônjuge – 50% Júlia Veríssimo da Silva – Filha Menor – 50% Valor: R\$ 9.958,40 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) - FF Motivo Inclusão de Julia Veríssimo da Silva, na condição de filha menor, em cumprimento de decisão judicial, autos 0007299-63.2017.8.16.0017, em trâmite na 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá - PROJUDI. Base de cálculo: Janeiro/2023.

Ato n. 79667/13, Pensão por morte, Protocolo 18.411.400-3/15.283.188-9 Segurado: DAVID DE OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar Judiciário II – BAS-2-8. RG 1.917.642-8. Beneficiários Nilza Silva e Silva – Cônjuge – 87,05% Tereza de Oliveira – Credor de Alimentos – 12,95% Valor: R\$ 10.055,29 (Dez Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) – FF Motivo Inclusão de Tereza de Oliveira, na condição de credora de alimentos, no valor de um salário mínimo, em cumprimento de decisão judicial, autos 0006258-65.2014.8.16.0179, já transitado em julgado, na 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Base de cálculo: Janeiro/2023.

Ato n. 12.898-3/89, Pensão por morte, Protocolo 670.172-8/17.700.271-2 Segurado: HELIO GROTT, Cargo: Procurador Classe 5. RG 89.675-6. Beneficiários Roberto Grott – Filho Inválido – 100% Valor: R\$ 24.549,74 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Reativação do benefício em favor de Roberto Grott, na condição de filho inválido. Embasamento Legal: Art. 17 da Lei/PR 4.766/63. Base de cálculo: Valor tabela 2020. Última percepção do benefício: Outubro/2001. Curitiba, 1 de fevereiro de 2023.

8933/2023

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/SECID

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Inventariante referente a Reforma Administrativa da SEDU/SECID, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

- Marines Veronica Prado RG: 4.596.755-7;
- Cassia Regina Albuquerque RG: 06.813.501-0;
- Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider RG: 678.637-5;
- Mikhaella Iatauro Camargo RG: 9.383.225-6;
- Valdomiro Hysay RG: 07.333.013-0;
- Geneci de Oliveira RG: 04.618.517-0;
- Carlos Roberto Caetano RG: 3.161.783-9;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades, Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades - SECID

9471/2023

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 05/2023 – COMEC

EMENTA: Designação de servidores para a fiscalização e gestão do Contrato nº 08/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FELIPE JOSÉ FERREIRA PACHECO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.833-4, para atuar como gestor, e a servidora LIGIA DAMIANI RIEDEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.116.306-9, para atuar como fiscal, para acompanhamento da fiel execução do contrato 08/2021, celebrado com a empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de leitura de Diários Estaduais e Federais, no âmbito da Justiça Comum, Trabalhista, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunais Superiores, nas publicações e intimações que venham a ser emitidas em nome da Contratada e advogados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2023.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 44/2023

9342/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 004/2023-SETI

Remove temporariamente, sub judice, a servidora Andreia Cristina Peres Rodrigues Costa, da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023;

e considerando o contido nos autos nº: 0001458-45.2021.8.16.0018; e ainda o contido no e-protocolado nº 19.700.698-6.

Resolve:

Art. 1º - Remover, temporariamente, sub judice, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a servidora ANDREIA CRISTINA PERES RODRIGUES COSTA, RG Nº 13.795.284-0 PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Maringá – UEM

Art. 2º - O pagamento e a pasta funcional da docente ficarão sob responsabilidade da UEM e não haverá mudança do código de vaga até que ocorra o trânsito em julgado da decisão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Aldo Nelson Bona

Secretário Geral da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

9683/2023

RESOLUÇÃO n.º 005/2023-SETI

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.769, de 12 de abril de 2022, cuja súmula “Dispõe sobre a criação do PROGRAMA AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná”;

Considerando a Portaria nº 110/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os critérios dos Comitês Gestores Regionais do Programa AGEUNI – Agência Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI;

Considerando a Portaria nº 111/2022-SETI, de 19 de agosto de 2022, que define os requisitos para adesão aos Núcleos de Inovação Tecnologia/Agências de Inovação nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES ao Programa Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI;

e,
Considerando a RESOLUÇÃO N.º 137/2022-COU, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de 10 de novembro de 2022, que aprova a Política Institucional de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (PIIE), o Termo de Compromisso devidamente preenchido e a documentação acostada ao protocolo de n.º 19.763.468-5,

Resolve:

Art. 1.º - CREDENCIAR a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE ao Programa AGEUNI – Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

9684/2023

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 060/2023 de 31/01/2023. Art. 1º APROVAR no Estágio Probatório, à servidora Andreia Thais Gomes de Albuquerque, RG nº 9.XXX.605-5/PR, tornando estável no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, na classe III, a partir de 13/01/2023.

Portaria nº 065/2023 de 01/02/2023. Art. 1º Conceder a fruição de férias ao servidor, **Daniel Fernando Matheus Gomes**, RG nº 3.XXX.685-7/PR, Diretor do Campus de Apucarana, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, no período de **23/01/2023 a 01/02/2023 e de 23/02/2023 a 02/03/2023**, restando um saldo de 12 (doze) dias a fruir em data oportuna. **Art. 2º** Conceder a substituição para o servidor **Leonardo Fávero Sartori Costa**, RG nº 11.XXX.011-9, Vice-Diretor do Campus de Apucarana, durante o período de férias do Titular. **Art.3º** Esta Portaria cancela a PORTARIA n.º 053/2023-REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 066/2023 de 01/02/2023. Art. 1º Conceder a fruição de férias ao servidor, **Moacir Dalla Palma**, RG nº 4.XXX.004-7/PR, Diretor do Campus de Paranaguá, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, no período de **08/03/2023 a 06/04/2023. Art. 2º** Conceder a substituição para o servidor Luis Fernando Roveda, RG nº 10.XXX.824-8, Vice-Diretor do Campus de Paranaguá, durante o período de férias do Titular.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

9472/2023

UNIOESTE**PORTARIA Nº 0169/2023-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Conceder progressão de nível a Servidora SONIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4, lotada no Campus de Cascavel, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Contabilidade, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 13, por capacitação.

PORTARIA Nº 0170/2023-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora NEUSA DE OLIVEIRA CARNEIRO, RG nº 4.873.257-7, lotada na Reitoria, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Analista de Informática, classe 1S, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0172/2023-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora TÂNIA MARCONDES DINIZ, RG nº 4.015.949-5, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Museologia, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

7950/2023

PORTARIA Nº 3940/2022-GRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autorizar o sobrestamento, no período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1046/2022-GRE, em razão do período de recesso e férias coletivas.

PORTARIA Nº 4000/2022-GRE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autorizar o sobrestamento, no período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3342/2022-GRE, em razão do período de recesso e férias coletivas.

9488/2023

PORTARIA Nº 0192/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora SUZANE VIRTUOSO, RG nº 5.999.094-2, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do

Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0200/2023-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora NEIVA GALLINA MAZZUCO, RG nº 2.030.570-3, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

9616/2023

GABINETE DA REITORIA**ATO EXECUTIVO Nº 012/2023-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.018.511-0, de 02 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o 2º **Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de nível Superior	Nutricionista	01 (uma)	Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

9614/2023

PORTARIA Nº 0201/2023-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar, em conformidade com o artigo 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022 -PRAF, os Servidores, abaixo relacionados, para Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 028/2022, celebrado pela Unioeste/Reitoria e Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP, para execução do projeto “Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos provenientes da arrecadação de taxa de inscrição do Concursos Vestibular Unioeste 2023, para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste”. Gestor: PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4. Fiscal: EURIDES KÜSTER MACEDO JUNIOR, RG nº 7.978.620-9. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação nº 028/2022, com início em 11-11-2022, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

9637/2023

Secretaria da Comunicação**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – SECOM**

Súmula: Designar servidores para exercerem as funções de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência na SECOM.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSIANE FERREIRA GOMES DA CONCEIÇÃO, RG 4.416.533-3, para exercer a função de Agente de Ouvidoria, a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora FLAVIA DE RAMOS MAIA, RG 12.681.891-2, para exercer a função de Agente de Transparência, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

9670/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – SEEC

Súmula: Substituição de servidor para compor a Comissão de Servidores para acompanhar e apurar as denúncias de irregularidades referentes aos Editais de Fomento com recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – CAADIR-LAB, instituída pela Resolução nº 050/2022-SECC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial os incisos II, VII e X do artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e o artigo 2º da Lei Estadual nº 18.381/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Servidores para acompanhar e apurar as denúncias de irregularidades referentes aos Editais de Fomento com recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 – CAADIR-LAB

Art. 2º Constituir a presente Comissão com os seguintes servidores:

- I – Adriane Isabelle Fagundes dos Santos, RG nº 7.202.860-0;
- II – Claudia Chipon Staude, RG nº 6.010.522-7;
- II – Danilo Peres Buss, RG nº 7.316.680-2;
- III – Eliane Hoffmann Ganzert, RG nº 5.953.410-6;
- III – Janaina Aparecida de Campos Pereira, RG nº 8.584.812-7;
- IV – Luciene Pereira de Cristo Bracht, RG nº 1.911.491-0;

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela servidora Adriane Isabelle Fagundes dos Santos.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 127/2022.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de 1º de fevereiro de 2023.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

9287/2023

CCTG

PORTARIA Nº 002/2023 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais e com base no protocolado nº 20.017.187-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.602.870-2, para desempenhar, neste Centro Cultural Teatro Guaíra, as atividades relativas às funções de Agente de Integridade e Compliance, de acordo com a Resolução CGE nº 55/2021.

Art. 2º - Designar o servidor IVAN DE PAULA SOUZA, RG nº 6.240.875-8, para desempenhar, neste Centro Cultural Teatro Guaíra, as atividades relativas às funções de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, de acordo com a Resolução CGE nº 13/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 02 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

9530/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 003/2023 - SEDEF

Súmula: Designar servidores responsáveis pelos cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, considerando o Decreto Estadual nº 021, de 01 de janeiro de 2023, art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DEFINIR a estrutura do Gabinete Secretarial no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com a seguinte composição:

- I – Chefia de Gabinete, ficando como responsável o servidor Junior Emerson Zarur, RG nº 5.404.052-0;
- II - Secretaria Executiva, ficando como responsável a servidora Cacia Luciana Catafesta, portadora do RG de nº 6.531.556-4;
- III - Assessoria Técnica de Instrução Jurídica – ATIJ, ficando como responsável a servidora Mônica Pimentel de Souza Lobo, portadora do RG de nº 6.052.113-1;
- IV - Assessoria Técnica de Convênios e Congêneres - ATCC, ficando como responsável a servidora Joseli de Lourdes Pacheco, portadora do RG de nº 2.195.321-0;
- V – Corregedoria, ficando como responsável o servidor Rogério Gonçalves Thomé, RG nº 4.440.774-4;
- VI – Coordenação de Comunicação Social, ficando como responsável a servidora Juliane da Silva, RG nº 8.722.712-0.

Art. 2º DEFINIR a estrutura da Direção Geral no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com a seguinte composição:

- I – Assessoria Técnica da Direção Geral, ficando como responsável o servidor Daniel Ricardo Andreatta Filho, RG nº 6084311-2;
- II - Núcleo da Assessoria Técnica de Arquitetura – NTA, ficando como responsável a servidora Olívia Martins Murara, portadora do RG de nº 1.893.877-0;
- III - Núcleo de Informática e Informações – NII, ficando como responsável o servidor Joel Ritter Ferreira, portador do RG de nº 5.039.222-8;
- IV – Núcleo Administrativo Setorial – NAS, ficando como responsável o servidor Gerson Chiarello, RG nº 3.578.816-6;
- V – Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, ficando como responsável a servidora Luci Machado de Andrade Netska, RG 3.498.989-3;
- VI - Núcleo Fazendário Setorial – NFS, ficando como responsável Marcos Vinicius Gura, RG nº 7.789.045-9;
- VII – Núcleo de Planejamento Setorial – NPS;
- VIII – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS;
- IX – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- X – Coordenação de Núcleos Regionais, ficando como responsável o servidor Marco Aurélio Zandoná, RG nº 5.599.015-8.

Art. 3º Designar a servidora Marilane Aparecida Fermino da Silva, RG nº 4.449.404-3, como responsável pela Assessoria Técnica de Relações Administrativas e Institucionais, diretamente vinculada ao Secretário e à Diretoria Geral.

Parágrafo Único. A Assessoria Técnica referida no caput deste artigo tem por objetivo interagir com as demais secretarias e órgãos públicos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9454/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – SEDEF RETIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 003 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto Estadual de nº 021/2023 de 01 de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE ALBERT VIDIGAL DOS

SANTOS, RG nº 6.126.621-6, para a função de Controlador Interno e de Agente de Controle Interno, visando atender ao disposto na Resolução da CGE nº 55/2021, que regulamenta as diretrizes, atribuições e vedações dos Agentes de Controle Interno dos Órgãos/Entidades do Poder Estadual no exercício de suas funções institucionais dispostas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, considerando ainda, as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2741/2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9537/2023

RESOLUÇÃO nº 010/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

REGULAMENTAR o controle de frequência dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, conforme segue:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo padrão o horário das 08:30 às 18:00 horas, com intervalo entre turnos das 12:00 às 13:30 horas, nos termos da Lei nº 6.174/70 e Decreto nº 4.345/2005, **podendo haver flexibilização do horário dos servidores, no período das 07:00 horas às 19:00 horas, ficando sob responsabilidade de cada chefia a garantia de funcionamento da unidade no horário determinado no mencionado Decreto.**

Art. 2º O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados, bem como estagiários e residentes técnicos, sendo efetuado por meio eletrônico, com senha pessoal e intransferível, no Sistema Ponto Eletrônico – SPE, disponível na rede interna da SEDEF.

§1º O registro de frequência será efetuado no início do expediente, no horário de saída e retorno do intervalo de almoço, e após o encerramento da jornada de trabalho.

§2º O intervalo mínimo de almoço é de uma hora, e no máximo de duas horas.

§3º Em caso de impossibilidade de registro da frequência decorrente de problema de ordem técnica ou operacional, o responsável na unidade deverá entrar em contato com o Núcleo de Informática e Informações - NII para verificação, e assim que possível o servidor registrará a justificativa no SPE.

§4º Compete à chefia imediata o controle de frequência e da jornada de trabalho dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos relatórios de frequência, devendo atestá-los e enviá-los ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, até o 2º dia útil do mês subsequente.

§5º A não entrega do relatório mensal de frequência pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório, e como consequência o registro de faltas.

§6º Como atribuição de rotina, e mediante solicitação das chefias ou responsáveis, caberá ao NRHS o acompanhamento dos registros dos servidores, encaminhando eventuais inconsistências ou irregularidades às chefias, e informando o Diretor-Geral ou o Secretário de Estado.

Art. 3º As ausências do servidor ou faltas ocorridas por motivos de saúde, somente serão justificadas por meio de atestado ou declaração de profissional de saúde, contendo no documento o visto da chefia imediata.

§1º As faltas por motivo de saúde, quando excedentes a três dias, consecutivos ou alternados, num mesmo mês, somente serão justificadas por laudo médico oficial, devendo o servidor buscar orientações junto ao NRHS, sendo adotadas as normas estabelecidas pela administração e pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional (DIMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência para a realização de perícia médica.

§2º As justificativas de ausências deverão ser registradas no Sistema de Ponto Eletrônico no campo próprio, preferentemente no dia da ocorrência, e ao final do mês os atestados, laudos, declarações, convites e programações de reuniões e eventos serão anexados ao relatório mensal de frequência impresso e entregue ao NRHS.

§3º Em nenhuma hipótese os servidores poderão compensar suas ausências ou faltas em períodos de gozo de férias ou licenças previstas em lei.

Art. 4º As ausências de registro da frequência, ocasionadas por serviços externos, reuniões, e viagens, deverão ser registradas pelo servidor e ratificadas pela chefia imediata.

§1º No registro dos dias em viagem deverá ser informado o número da Solicitação de Viagem gerado pela Central de Viagens.

§2º No caso de reuniões externas, cursos ou participação em eventos, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata, deve ser registrado no sistema o nome e local do evento, com apresentação do convite e/ou programação.

§3º As eventuais horas adicionais à jornada de quarenta horas ocasionadas por viagens, reuniões ou eventos de interesse da administração, podem ser compensadas. A compensação deve ser feita, preferencialmente, dentro da mesma semana da ocorrência ou, excepcionalmente, dentro do mesmo mês, com registro no SPE.

Art. 5º Ficam condicionadas à análise individual as situações especiais previstas na Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), nas demais legislações estaduais, assim como nas Constituições Estadual e Federal.

Art. 6º Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor que:

I. Causar danos ou fraudar as informações do Sistema Ponto Eletrônico;

II. Ceder sua senha a outrem;

III. Registrar frequência de outro servidor.

Art. 7º Ficam excepcionados do cumprimento de registro de ponto desta Pasta, o Diretor-Geral, o Diretor de Desenvolvimento Social, o Diretor de Políticas para Família, o Chefe de Gabinete, a Secretaria Executiva, os Chefes de Coordenação e os responsáveis pelas Assessorias Técnicas e o Corregedor.

Parágrafo único: O Diretor Geral poderá excepcionar o registro de ponto de demais servidores, conforme oportunidade e conveniência, após análise caso a caso.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9456/2023

RESOLUÇÃO nº 011/2023 – SEDEF

*Delega competências à
Diretora-Geral da Secretaria de
Estado do Desenvolvimento
Social e Família.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar à Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, as seguintes atribuições:

I - Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar o Secretário nas atividades da Secretaria;

II - Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SEDEF;

III - Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, com a respectiva ordenação de despesas, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional (alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço); (CENTRAL DE VIAGENS)

IV - Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas, designações e cessões de servidores efetivos;

V - Transferência e baixa dos veículos por meio do Departamento Transporte – DETO/SEAP e junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;

VI - Autorizar e assinar os atos preparatórios de contratações e demais despesas, como empenhos, Declaração de Adequação de Despesas, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;

VII - Autorizar e ordenar despesas mensais de energia, água e telefonia, referentes à estrutura da Secretaria e dos Escritórios Regionais;

VIII - Responder como gestor do Sistema E-CGE, e demais atribuições constantes no Manual do Sistema E-CGE – Módulo Controle Interno;

IX - Assinar Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos, aprovar Estudos de Viabilidade e Termos de Referência de Projetos Básicos e Executivos, bem como assinar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante Órgãos Públicos em que for parte solicitante e/ou demandante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Atribuir à Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, as competências conferidas no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Designar a Diretora-Geral desta Secretaria de Estado, Luíza Marilda Pacheco Castagno Simonelli, nomeada pelo Decreto nº 118, de 12 de janeiro de 2023, para responder nas ausências e impedimentos do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, pelas atribuições constantes no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9458/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289029 com validade até 31/01/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 554, KM 01, s/n no município de São Jorge do Ivaí/PR.

9312/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ODIR JOSÉ TONDELLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289127 com validade até 01/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Palmital, s/n no município de Prudentópolis/PR.

9323/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROLMARQUES COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 257125 com validade até 26/10/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Estrada 200, 541 no município de Maringá/PR.

9315/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MS BIO BIOTECNOLOGIA E SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 289071 com validade até 01/02/2029, para Industrial - Ind. química instalada na EST BARRO PRETO KM 01 - FAZENDA MOREIRA SALLES, S/N no município de Moreira Sales/PR.

9318/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 142767 com validade até 09/05/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Santos Dumont, 2000 no município de Goioerê/PR.

9317/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F V DE ARAUJO S A MADS AGRIC IND E COMERCIO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 289128 com validade até 01/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Mangueirinha, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

9324/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUZEBIO ISMAEL KENDZIERSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 289126 com validade até 01/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Potinga, SN no município de Rebouças/PR.

9322/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ANTONIO BELESKI, a Licença Prévia - LP nº 289065 com validade até 31/01/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA AMAZONAS, SN no município de Boa Esperança/PR.

9316/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENDICOLLA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 289101 com validade até 20/02/2023, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Jose Rigoni, 385 no município de Palmeira/PR.

9321/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAURI ROMEU SCHULZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 289165-R1 com validade até 01/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 72.B.3, 48º PERIMETRO, PLANALTO DO OESTE, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

9325/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEOCLESIO ANTONIO PEZENTE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289091-R1 com validade

até 01/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Rio do Mato, 00 no município de Francisco Beltrão/PR.

9319/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZANELLA DIESEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289096-R2 com validade até 01/02/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Costa e Silva, 100 no município de Renascença/PR.

9320/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 184011-R3 com validade até 19/06/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Av. Rio de Janeiro, 1027 no município de Astorga/PR.

9314/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 182077-R4 com validade até 25/05/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na avenida rio de janeiro -, 977 no município de Astorga/PR.

9313/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

- Considerando o Decreto nº 8955/2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- Considerando as Portarias Federais nº 634, de 19 de novembro de 2013 e nº 548, de 24 de setembro de 2015;
- Considerando o Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- Considerando o contido no protocolo nº 19.708.892-3,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Prorrogação do Cronograma de Execução para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis objetivando o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Decreto nº 8.955, de 6 de março de 2018.

Art. 2º. A Prorrogação do Cronograma de Execução para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis tem prazo até 01 de março de 2023.

Art. 3º. Determinar aos Chefes Regionais e Gerentes do Instituto Água e Terra, a incumbência pelo levantamento de informações e imagens fotográficas dos bens móveis que estão sob sua responsabilidade, para fins de inventário patrimonial, até 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. O processo de avaliação dos bens móveis está sendo executado pelo setor de Patrimônio e o prazo para a conclusão do processo é até 31 de julho de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9401/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 43, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao servidor Tiago Martins Bacovis, RG nº 7.767.870-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, ocupante do cargo de Gerente de Outorga, poderes para assinar:

- I. Portarias de Outorgas nas várias modalidades;
- II. Anuências Prévias diversas;
- III. Declarações de Uso Independente de Outorga;
- IV. Declarações de Dispensa de Outorgas e afins e,
- V. Ofícios correlatos aos assuntos tratados nos incisos anteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 113, de 14 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9402/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Henrique Preussler Junior, RG nº 5.138.195-5, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente Financeiro - GEFI do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 13, de 31 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9508/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 45, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Fabiano Utrabo Merlin, RG nº 4.991.265-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Planejamento - GEPL do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 13 de 31 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9510/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 46, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Dahir Elias Fadel Junior, RG nº 698.976-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gerente de Administração - GEAD do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

9512/2023

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 214/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 138/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Arnaldo Petermann, situado na Avenida São Paulo, 615, no Município de São Carlos do Ivaí, NRE de Paranavaí, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/2023.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 176, de 11/11/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

9377/2023

RESOLUÇÃO N.º 418/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 45/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 15.201.720-0.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo administrativo disciplinar em face do servidor Edilson José Lopes, RG nº 3.467.652-6, QPM, LF 01 e 21, lotado no Colégio Estadual Arthur de Azevedo, município de São João do Ivaí, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, com fundamento no artigo 183, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.

Art. 3º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

9378/2023

RESOLUÇÃO N.º 466/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolvção.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 145/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 15.714.189-9.

RESOLVE:

Art. 1º Absolver o servidor Fernando Antonio Santiago, RG nº 10.708.657-9, QPM, LF 90, lotado no Colégio Estadual Walfredo Silveira Correa, município de Arapongas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, com fundamento no artigo 182, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, por insuficiência de provas, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor Dr. Rene Pelepiu, OAB/PR Nº 32.416, intimados da presente Resolução a partir de

sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao NRHS/SEED para providências.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9379/2023

RESOLUÇÃO Nº 489/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolvção.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 106/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado nº 19.023.394-4.

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor LUIZ EDUARDO CORDEIRO, RG ° 7.266.935-5, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Pio Lanteri, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, com fundamento no artigo 182, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, por não proceder as irregularidades administrativas apontadas, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a defensora Dra. Naiarha Christina de Oliveira Almeida, OAB/PR nº 93.900, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao NRHS/SEED para providências.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9381/2023

RESOLUÇÃO Nº 495/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 45/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado nº 15.241.597-4.

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o presente processo administrativo disciplinar em face dos servidores SEBASTIÃO LOPES VIEIRA, RG ° 4.544.020-6, QPM, LF 01 e 02, CLAUDIA CALDERARI VIANNA, RG Nº 4.193.864-1, QPM, LF 01 e 02 e WALKER DE JESUS REBELO, RG Nº 3.882.448-1, QPM, LF 01 e 02, na época lotados no Colégio Estadual Unidade Polo de São José dos Pinhais, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, com fundamento no artigo 95, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, com as devidas baixas dos apontamentos das suas fichas funcionais.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente os servidores.

Art. 3.º Ao NRHS/SEED para providências.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9386/2023

RESOLUÇÃO Nº 496/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 45/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado nº 16.238.689-1.

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a pena de Advertência, com fundamento no inciso I, do artigo 293, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para a servidora ANA CRISTINA SCHIRLO, RG nº 5.933.689-4, professora, QPM, LF 01 e 02, lotada no Instituto de Educação Professor César Prieto Martínez, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por infração do inciso VI, do artigo 279, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9394/2023

RESOLUÇÃO Nº 497/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 45/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado nº 18.890.912-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o presente processo administrativo disciplinar em face do servidor MIRALDO BARREIROS DE OLIVEIRA, RG ° 4.459.887-6, QPM, LF 90, lotado no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, município de Ramilândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, com fundamento no artigo 183, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, com as devidas baixas dos apontamentos das suas fichas funcionais.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9399/2023

RESOLUÇÃO Nº 498/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivamento.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 45/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado nº 17.951.273-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o presente processo administrativo disciplinar em face da servidora ANNEISE SILVA DE ARCEGA, RG ° 7.178.810-5, QFEB, LF 01, lotado no Colégio Estadual Cívico Militar Professora Abigail dos Santos Correa, município de Matinhos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, com fundamento no artigo 183, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, com as devidas baixas dos apontamentos das suas fichas funcionais.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9406/2023

RESOLUÇÃO Nº 167/2023 - GS/SEED

Súmula: Rescinde Contrato – Regime Especial

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, Protocolado nº 19.566.527-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Paraná e o servidor público temporário Alcides Penayo Godoy Junior, RG nº 4.678.608-4, contratado pelo Regime Especial por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em consonância com a Informação nº 76/2023 – SEED/ASS TEC/CPADS e com fulcro na Cláusula Nona, constante do contrato de Trabalho, c/c com o art. 17, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, por ser agente infracionário do art. 279, inciso III e XIV, da Lei Estadual nº 6.174, de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

9588/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 17/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado nº 18.616.064-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar gestores do Contrato nº 3.357/2022, firmado entre a SEED e a Universidade Federal de Juiz de Fora, empresa especializada em avaliação educacional em larga escala para operacionalização dos procedimentos do Sistema de

Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP, Prova Paraná Mais, para o ano de 2022, designados pela Portaria n.º 233/2022 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição n.º 11.251, de 31/08/2022, conforme segue:

Ane Carolina Chimanski, RG n.º 8.705.057-2, CPF n.º 058.474.979-11, passa a atuar como gestora, em substituição ao servidor Anderfabio Oliveira dos Santos, sendo Suliane Costa de Oliveira, RG n.º 6.216.763-7, CPF n.º 036.902.679-94, nomeada para a função de gestora suplente.

Art. 2.º Os demais indicados da Portaria n.º 233/2022 – DG/SEED permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

9463/2023

RESOLUÇÃO N.º 172/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2159/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4779/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2857/2016 – CEF/SEED, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 173/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 708/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Doutora Martha Silva Gomes, 780, no Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5151/2018, de 31/10/2018 e Parecer n.º 3800/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/01/2023.

§ 2º A Resolução n.º 76/2010, de 07/01/2010, autorizou o funcionamento e a Resolução n.º 5783/2012, de 25/09/2012, reconheceu o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4464/2016, de 06/10/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 174/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 763/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Arte Circense – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Marista Irmão Acácio – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 44/2018, de 04/01/2018 e Parecer n.º 601/2017 – CEE/PR, com vigência até 17/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5618/2014, de 28/10/2014, autorizou o funcionamento e a Resolução n.º 3353/2016, de 22/08/2016, reconheceu o curso citado no art. 1º, com vigência até 11/10/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 12/10/2020 a 11/10/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/10/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 175/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 714/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2372, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6064/2017, de 22/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2759/2015, de 10/09/2015, autorizou o funcionamento e a Resolução n.º 5766/2016, de 21/12/2016, reconheceu o curso citado no art. 1º, com vigência até 23/03/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 24/03/2022 a 23/03/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/03/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 176/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 718/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estados Unidos, 1669, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4340/2022, de 27/07/2022 e Parecer n.º 309/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 4237/1983, de 20/12/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2108/1988, de 28/06/1988, reconheceu o ensino

citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2377/2020, de 23/06/2020, com vigência até 22/05/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 23/05/2021 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 177/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 697/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Construindo o Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nove, 940, do Município de Primeiro de Maio, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Construindo o Saber S/S Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4231/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 2504/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 1266/2004, de 31/03/2004 e n.º 2609/2008, de 24/06/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3774/2008, de 18/08/2008, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2595/2018, de 05/06/2018, com vigência até 18/08/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/08/2020 a 18/08/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/08/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 178/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 681/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tapajós, 540, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1596/2014, de 24/03/2014 e Parecer n.º 314/2014 – CEF/SEED, com vigência até 28/04/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/04/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2735/2009, de 18/08/2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1188/2018, de 20/03/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução n.º 2736/2009, de 18/08/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais). O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1187/2018, de 20/03/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 179/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2023/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Maria Mendes Valente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Romário Martins, 368, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista do Paraíso e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4197/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 1023/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5153/2011, de 18/11/2011 e Parecer n.º 1228/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4197/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 1023/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 180/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 684/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Educar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pequim, 12, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Moreira e Rocha Ensino Médio Ltda e Rocha e Souza Ensino Fundamental Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 985/2019, de 13/03/2019 e Parecer n.º 1057/2019 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 08/03/2022 a 07/03/2032.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 850/2008, de 06/03/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3714/2000, de 11/12/2000, reconheceu o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2390/2019, de 26/06/2019, com vigência até 13/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/12/2020 a 13/12/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 181/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 686/2022 – CEIF, todos do

Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Pinhal da Várzea – Ensino Fundamental, situada na Linha Pinhal da Várzea, no Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2433/2017, de 08/06/2017 e Parecer n.º 1394/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/05/2022 a 15/05/2032.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2032.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

9539/2023

RESOLUÇÃO N.º 182/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 720/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Salgado Filho, 175, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 924/2017, de 20/03/2017 e Parecer n.º 779/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1411/2005, de 02/06/2005, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2020/2007, de 27/04/2007, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1526/2018, de 05/04/2018, com vigência até 27/04/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/2022 a 27/04/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/04/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 185/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 709/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio São Francisco Xavier – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monsenhor Kimura, 31, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Madre Mônica e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1213/2015, de 27/05/2015 e Parecer n.º 652/2015 – CEF/SEED, com vigência até 03/06/2025.

§ 2º O Decreto n.º 1168, de 07/11/1975 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2755/1981, de 24/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3336/2019, de 22/08/2019 e Parecer n.º 203/2019 – CEE/PR, com vigência até 05/07/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/07/2022 a 05/07/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/07/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 186/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 730/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 865, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 287/2018, de 18/01/2018 e Parecer n.º 154/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º O Decreto n.º 1379, de 23/12/1975 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2846/1981, de 30/11/1981 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3525/2019, de 09/09/2019 e Parecer n.º 178/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 187/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 710/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Sagrada Família – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Quintino Bocaiuva, 1376, no Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaíti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obtém a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2161/2018, de 14/05/2018 e Parecer n.º 1386/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5503/1994, de 11/11/1994 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3414/1998, de 07/10/1998 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3322/2019, de 22/08/2019 e Parecer n.º 240/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 188/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e o Parecer n.º 704/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Idalina Ribeiro Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Bairro Barbosas, no Município de Siqueira Campos, NRE de Ibatí, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4681/2017, de 18/09/2017 e Parecer nº 2848/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/03/2028.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela diminuição nas matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 161/2016, de 14/12/2016 e nº 171/2018, de 08/10/2018, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização concedida pela Resolução nº 771/2008, de 28/02/2008 exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2020.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Siqueira Campos, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. nº 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 191/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer nº 704/2022 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Boa Vista – Ensino Fundamental, situada no Bairro Boa Vista, do Município de Curiúva, NRE Telêmaco Borba, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3175/2012, de 24/05/2012 e Parecer nº 2030/2012 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela baixa demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 08/2017, de 18/01/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 1134/2008, de 19/03/2008 e Parecer nº 1033/2008 – CEF/SEED, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Miléo, 190, do Município de Curiúva, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. nº 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 192/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer nº 739/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Ana Schelbauer Braz de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Darci de Oliveira Braz, s/n, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2126/2022, de 28/04/2022 e Parecer nº 1339/2022 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2032.

§ 2º A Resolução nº 827/1997, de 28/02/1997 e o Parecer nº 190/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº

4183/1999, de 19/11/1999 e o Parecer nº 338/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4580/2018, de 27/09/2018 e Parecer nº 189/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. nº 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 193/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer nº 732/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Ferreira Claudino, 900, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2491/2017, de 12/06/2017 e Parecer nº 1447/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 213/1990, de 24/01/1990, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3788/1991, de 01/11/1991 e o Parecer nº 50/1991 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5829/2017, de 08/11/2017 e Parecer nº 345/2017 – CEE/PR, com vigência até 14/06/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/06/2022 a 14/06/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/06/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. nº 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 194/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer nº 707/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Herbert de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Favoretto, 301, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4645/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3335/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/05/2023.

§ 2º A Resolução nº 394/1988, de 12/02/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 6386/1993, de 02/12/1993 e o Parecer nº 66/1993 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2115/2019, de 04/06/2019 e Parecer nº 109/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 195/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 725/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Nosso Futuro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 205, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Nosso Futuro LTDA – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6005/2017, de 20/11/2017 e Parecer n.º 3700/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2086/2009, de 29/06/2009 e Parecer n.º 1448/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1595/1998, de 22/05/1998 e Parecer n.º 144/1998 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2542/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 74/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 196/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 674/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 573, no Município de Itaipuaçu, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1423/2019, de 10/04/2019 e Parecer n.º 1498/2019 – CEF/SEED, com vigência até 11/06/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 816/1979, de 26/07/1979 e reconhecido pela Resolução n.º 2474/1982, de 15/09/1982.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2998/2017, de 12/07/2017 e Parecer n.º 134/2017 – CEE/PR, com vigência até 16/05/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2022 a 18/05/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/05/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 8.149/2022 – GS/SEED

O Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 765/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Cívico-Militar Gottlieb Mueller – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, 3333, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4218/2019, de 06/11/2019 e Parecer n.º 528/2019 – CEE/PR, com vigência até 05/04/2029.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Gottlieb Mueller – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED
República por conter incorreção

RESOLUÇÃO N.º 156/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 736/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo Colônia Paraíso – Ensino Fundamental, situada na Comunidade de Alto Paraíso, do Município de Bom Sucesso do Sul, NRE Pato Branco, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1720/2013, de 09/04/2013, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela desocupação do prédio, visto que funcionava em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Parecer n.º 09/2015, de 24/08/2015 – CEE/PR, a partir de 01/01/2015.

§ 4º A Resolução n.º 110/1983, de 20/01/1983, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017 e extinta a referida instituição.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cândido Merlo, s/n, do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 161/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 700/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Mireille Maria Franco Zanon Machado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 2218, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1830/2022, de 13/04/2022 e Parecer n.º 19/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3051/2015, de 02/10/2015 e o Parecer n.º 1389/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3157/2016, de 11/08/2016 e o Parecer n.º 74/2016 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 21/10/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 22/10/2021 a 21/10/2024.

9542/2023

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/10/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 162/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 701/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 447, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4385/2020, de 23/11/2020 e Parecer n.º 257/2020 – CEE/PR, com vigência até 05/12/2029.

§ 2º O Decreto n.º 2722, de 01/08/1980, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3743/1981, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3991/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 322/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 163/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 734/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal João XXIII – Ensino Fundamental, situada na Colônia Novo Mundo, s/n, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana, com as ofertas do Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 414/2012, de 20/01/2012, com vigência até 24/02/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pelo número reduzido de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 124/2014, de 22/07/2014 e n.º 347/2017, de 17/11/2017, no período de 01/01/2015 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3253/1982, de 30/11/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marabu, 671, Centro, do Município de Arapongas, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 164/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 734/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Rocha Pombo – Ensino Fundamental, situada na Gleba Orle, s/n, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6891/2012, de 19/11/2012 e Parecer n.º 4074/2012 – CEF/SEED, com vigência até 30/11/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pelo número reduzido de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 123/2014, de 22/07/2014 e n.º 346/2017, de 17/11/2017, no período de 01/01/2015 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3253/1982, de 30/11/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marabu, 671, Centro, do Município de Arapongas, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 165/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer 736/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Terra e Vida – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Terra e Vida, s/n, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 416/2012, de 20/01/2012, com vigência até 24/02/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela ausência de alunos.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 195/2014, de 19/05/2014 e n.º 515/2015, de 21/08/2015, no período de 01/01/2014 a 31/12/2017.

§ 4º A Resolução n.º 2910/2006, de 20/06/2006, e o Parecer n.º 1475/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da referida instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, s/n, no Município de Cândido de Abreu, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 169/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 754/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida João Gualberto, 250, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2323/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1633/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1154/2011, de 24/03/2011 e o Parecer n.º 151/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 3145/2013, de 11/07/2013 e o Parecer n.º 190/2013 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 977/2016, de 14/03/2016 e Parecer n.º 31/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 170/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 129/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Flávio Ferreira da Luz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Cislinski, s/n, no Município e NRE de

Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 611/2019, de 14/02/2019 e Parecer n.º 644/2019 – CEF/SEED, com vigência até 18/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/12/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 171/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 130/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Eduardo Geronasso, 1266, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educadora da Infância e Juventude e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1279/2019, de 03/04/2019 e Parecer n.º 1394/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/11/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

9538/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 448730 - 02/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JÉSSICA ODESSA BILESKI	140407437PR	1941	25700243C001	46	01/02/2023	2022
ALESSANDRA PIRES GELINSKI	81770280PR	1943	25700243C001	46	01/02/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

9499/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 448844 - 02/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEVERSON SILVA DE OLIVEIRA	97937192PR	1932	18400002D004	87	08/12/2022	2010

PARANAGUA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GEREMIAS DE FREITAS
MARIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3910/2022 - 14/07/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

9505/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448848 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980
Nome do Município: PITANGA
Código do Estabelecimento: 2798
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 664

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA POTERIKO MIRANDA	140169331PR	1081	19800279D002	74	17/01/2023	2022
CAROLLYNE APARECIDA VALENTIM TEODORO	147437595PR	1082	19800279D002	75	17/01/2023	2022
CHRYSITIAN VICENZI COSURUBA	154350209PR	1083	19800279D002	75	17/01/2023	2022
EVELYN AMANDA DOS SANTOS	137037254PR	1084	19800279D002	75	17/01/2023	2022
GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE	150027691PR	1085	19800279D002	75	17/01/2023	2022
GIOVANE DIAS VIEIRA JUNIOR	143169901PR	1086	19800279D002	75	17/01/2023	2022
GUSTAVO STADLER ZIMERMANN	131118180PR	1087	19800279D002	76	17/01/2023	2022
HENRIQUE DOS SANTOS ERMATES	142607468PR	1088	19800279D002	76	17/01/2023	2022
JOÃO GABRIEL PENTEADO	138553507PR	1089	19800279D002	76	17/01/2023	2022
LUCAS KETES	149745815PR	1090	19800279D002	76	17/01/2023	2022
MATHEUS MAZUR STACHIU	134950013PR	1091	19800279D002	76	17/01/2023	2022
MILENA ARRIGO	147454244PR	1092	19800279D002	77	17/01/2023	2022
NADINE THAIS PAULUK	149838660PR	1093	19800279D002	77	17/01/2023	2022
PAULO CESAR BOSCHETTO	154670769PR	1094	19800279D002	77	17/01/2023	2022
PEDRO RENAN CHENET	150985900PR	1095	19800279D002	77	17/01/2023	2022
RENÁ PATRICK STORTI	138578070PR	1096	19800279D002	77	17/01/2023	2022
SABRINA NICKORN	144533011PR	1097	19800279D002	78	17/01/2023	2022
TAMIRES MARIA CHENET	147533519PR	1098	19800279D002	78	17/01/2023	2022
VALERIA APARECIDA SCHAVAREM	153127697PR	1099	19800279D002	78	17/01/2023	2022
VITOR JOSE DIAS DE CAMPOS	139115511PR	1100	19800279D002	78	17/01/2023	2022
VITOR MANOEL VASCONCELO POTERIKO	152336098PR	1101	19800279D002	78	17/01/2023	2022

PITANGA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ERALDO GRUBER DE
LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 -
01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA
DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

9517/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448732 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2407
Nome do Município: SANTA MARIA DO OESTE
Código do Estabelecimento: 182
Nome do Estabelecimento: JOAO CIONEK, C E C-EF M P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN RODRIGO DE LIMA	149635955PR	229	24070018D001	46	26/01/2023	2022
CRISTHIAN DE SOUZA KATSCHUK	145236908PR	230	24070018D001	46	26/01/2023	2022
FELIPE VINÍCIOS FAGUNDES	150095565PR	231	24070018D001	47	26/01/2023	2022
JOAQUIM GILMAR BREY NETO	145045460PR	232	24070018D001	47	26/01/2023	2022
JULIANA SCENY	142091976PR	233	24070018D001	47	26/01/2023	2022
SAMARA NEZI ROCHA	142037297PR	234	24070018D001	47	26/01/2023	2022
DIEGO DOS SANTOS MATCHULA	157594010PR	235	24070018D001	47	30/01/2023	2022
MARIA LUIZA FABRICIO PANAS	141327240PR	236	24070018D001	48	30/01/2023	2022
MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE ALMEIDA	144961420PR	237	24070018D001	48	30/01/2023	2022

SANTA MARIA DO OESTE, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDERSON PADILHA
COLAÇO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ENEDIR CORREIA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

9503/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448845 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANO PEREIRA DE SOUZA	6992188SC	8219	06900022D017	44	31/01/2023	2020

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

9507/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448726 - 02/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ESTEFANI ALEXANDRA DIAS SILVA	6155350PA	3226	15300217D005	26	01/02/2023	2022
FRANCIELI ALVES FERREIRA	104141683PR	3227	15300217D005	26	01/02/2023	2022
GISLAINE LIMA DOS SANTOS	110032226PR	3228	15300217D005	26	01/02/2023	2022
JOSABETE DA SILVA RIBEIRO	219416242SP	3229	15300217D005	26	01/02/2023	2022
JOSE LUIS DA SILVA	108714832PR	3230	15300217D005	26	01/02/2023	2022
KARINA GOMES DELFIM	135730190PR	3231	15300217D005	27	01/02/2023	2022
MARIA APARECIDA LUZIA RODRIGUES DA SILVA	37860727PR	3232	15300217D005	27	01/02/2023	2022
MARTA SANTOS DE AMORIM	153847681PR	3233	15300217D005	27	01/02/2023	2022
MÍRIAM BORGES BANDEIRA	126580371PR	3234	15300217D005	27	01/02/2023	2022
NATHALIA PALMA DO AMARAL	137748932PR	3235	15300217D005	27	01/02/2023	2022
ROSA TORIBIO DE OLIVEIRA	41429240PR	3236	15300217D005	28	01/02/2023	2022
SAMIRA SUELEN GOMES	1442001550BA	3237	15300217D005	28	01/02/2023	2022
TAIARA CRISTINA FRANZONI	144618785PR	3238	15300217D005	28	01/02/2023	2022
TALITA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA	142960974PR	3239	15300217D005	28	01/02/2023	2022
ANA BEATRIZ BECKER ROSSI	133760601PR	3240	15300217D005	28	01/02/2023	2022
ANGELO NOGUEIRA BOSQUETI	432372258SP	3241	15300217D005	29	01/02/2023	2022
EVERTON USSUDA CASTELLAN	96818637PR	3242	15300217D005	29	01/02/2023	2022
LEIDE PEREIRA PARDIM ALVES	67799321PR	3243	15300217D005	29	01/02/2023	2022
LETICIA KARLA BALTAZAR DA SILVA	130945376PR	3244	15300217D005	29	01/02/2023	2022
LUCIANE MARIA DE LIMA	100966557PR	3245	15300217D005	29	01/02/2023	2022
MARCIA PARDIM DA SILVA PEREIRA	82439072PR	3246	15300217D005	30	01/02/2023	2022
NATHALIA MACHADO FERREIRA PEINADO	136127195PR	3247	15300217D005	30	01/02/2023	2022
PAULO EMERSON VIDIGAL	48640982PR	3248	15300217D005	30	01/02/2023	2022
PRISCILA TORRES TOLEDO DA SILVA	136497120PR	3249	15300217D005	30	01/02/2023	2022
ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO SILVA	52062675PR	3250	15300217D005	30	01/02/2023	2022
SABRINA COSTA SANTOS	83288930PR	3251	15300217D005	31	01/02/2023	2022
STEFANNY RODRIGUES DE CARVALHO	135572527PR	3252	15300217D005	31	01/02/2023	2022
TALITA DA REISSUREIÇÃO DOS SANTOS	102859308PR	3253	15300217D005	31	01/02/2023	2022
VALDIRENE APARECIDA MARCHIORI	61219250PR	3254	15300217D005	31	01/02/2023	2022
VIRGINIA DE SOUZA FERREIRA	256346161SP	3255	15300217D005	31	01/02/2023	2022

MARINGA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA
SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE
CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

9491/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448728 - 02/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA LARISSA MORAES DE OLIVEIRA	142348055PR	3857	06900661D005	29	01/02/2023	2022
DÉBORA MOREIRA DE ALMEIDA	1374146RO	3858	06900661D005	29	01/02/2023	2022
EDUARDA SBARAINÉ GUERREIRO PERMAGNANI	157781588PR	3859	06900661D005	29	01/02/2023	2022
FELIPE DE SOUZA BUENO FERREIRA BRAGA	137422018PR	3860	06900661D005	30	01/02/2023	2022
JULLYANA DOS SANTOS	110073500PR	3861	06900661D005	30	01/02/2023	2022
KATHIA MARA FARIA DA COSTA TAVARES	34640602PR	3862	06900661D005	30	01/02/2023	2022
PANMELA NENEMANN	81669902PR	3863	06900661D005	30	01/02/2023	2022
RAFAEL BATISTI	87115534PR	3864	06900661D005	30	01/02/2023	2022
REMY DA SILVA MARTINS DE FARIAS	80085346PR	3865	06900661D005	31	01/02/2023	2022
SANDRA APARECIDA VIEIRA	66454738PR	3866	06900661D005	31	01/02/2023	2022

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

9495/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448729 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JÉSSICA ODESSA BILESKI	140407437PR	1940	25700243D004	43	01/02/2023	2022
ALESSANDRA PIRES GELINSKI	81770280PR	1942	25700243D004	43	01/02/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SAMARA DE OLIVEIRA
DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

9497/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448846 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVELIN CRISLAINE VIDAL	111695881PR	8220	06900022D017	44	31/01/2023	2020
RAFAEL DOS SANTOS	84702544PR	8221	06900022D017	45	31/01/2023	2020
SAMUEL CHAFRANSKI DE PAULA	124049750PR	8222	06900022D017	45	31/01/2023	2020

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

9509/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448731 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7856
Nome do Estabelecimento: RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AIRTON ANTUNES	94882575PR	614	06900785D002	23	26/01/2023	2022
BRUNO MORAES DE FRANÇA	123791525PR	615	06900785D002	23	26/01/2023	2022
CARLOS AYRES DANIEL	695633562PR	616	06900785D002	23	26/01/2023	2022
CLAUDINEI ROCHA DIAS	70298562PR	617	06900785D002	24	26/01/2023	2022
DAVID PATRICK BATISTA CONCEICAO	7394836PA	618	06900785D002	24	26/01/2023	2022
EDSON FELIPE INOCENCIO	132032718PR	619	06900785D002	24	26/01/2023	2022
EDSON LUIZ VALACK	78646012PR	620	06900785D002	24	26/01/2023	2022
EDUARDO BATISTA PETINI	98509500PR	621	06900785D002	24	26/01/2023	2022
EDUARDO DA SILVA COUTINHO	123482573PR	622	06900785D002	25	26/01/2023	2022
FABIO SUBTIL DE OLIVEIRA	15557700PR	623	06900785D002	25	26/01/2023	2022
FERNANDO LUIS DE SOUZA	103173590PR	624	06900785D002	25	26/01/2023	2022
JEAN MARCOS GUIDETE	105612508PR	625	06900785D002	25	31/01/2023	2022
JOCEMARA CLEMENTE LEUCH	95738460PR	626	06900785D002	25	31/01/2023	2022
JULIO CESAR DA SILVA DE SOUZA	129054867PR	627	06900785D002	26	31/01/2023	2022
LAURI DA SILVA	77214666PR	628	06900785D002	26	01/02/2023	2022
LEONARDO DA SILVA DE SOUZA	137011077PR	629	06900785D002	26	01/02/2023	2022
LUCAS CORDEIRO DA SILVA	137378159PR	630	06900785D002	26	01/02/2023	2022
MARCOS ROGERIO DOS SANTOS LUCIO	98758690PR	631	06900785D002	26	01/02/2023	2022
MICHEL SALES SOUZA	129775378PR	632	06900785D002	27	01/02/2023	2022
RODRIGO APARECIDO LEAL	100386070PR	633	06900785D002	27	01/02/2023	2022
SIDNEY ALVES DA ROCHA	104680070PR	634	06900785D002	27	01/02/2023	2022
WELISON SOARES DE SOUZA	129021608PR	635	06900785D002	27	01/02/2023	2022
WESLEY PADILHA FISCHBORN	143824810PR	636	06900785D002	27	01/02/2023	2022

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):IRAIMA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): RAQUEL STADLER
BARNERS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1398 - 06/05/2019

9500/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448727 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVANDRO DE MACEDO LIMA FILHO	242023695RJ	1562	06901572D004	10	01/02/2023	2022

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSO HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

9494/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448725 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIEGO SCHENEIDER	60757755PR	8760	06901453D018	52	01/02/2023	2022
LEONARDO ABAGGE NETO	81931038PR	8762	06901453D018	52	01/02/2023	2022
WILIAN IZIDORO COGROSSI	85646370PR	8763	06901453D018	53	01/02/2023	2022
PEDRO OTAVIO DE CAMPOS LEAL	144238150PR	8764	06901453D018	53	01/02/2023	2022
ELAINE FERREIRA BARBOSA	77447646PR	8765	06901453D018	53	01/02/2023	2022

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

9489/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 448847 - 02/02/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ÁLVARO NOGUEIRA OLENDZKI	59056484PR	4958	06901349D010	92	27/01/2023	2023
ANDREA LORO MOREIRA	69960766PR	4959	06901349D010	92	27/01/2023	2023
ANNELISA PEREIRA FERREIRA MACHADO	68997429PR	4960	06901349D010	92	30/01/2023	2023
BRUNO BENJAMIM SOCZEK	131672039PR	4961	06901349D010	92	30/01/2023	2023
CLAYSON DOS VALLES SOARES	8070099SC	4962	06901349D010	93	30/01/2023	2023
ELISANGELA CARMEN ZALESKI	7055735307RS	4963	06901349D010	93	30/01/2023	2023
FERNANDO LINO JUNIOR	72816234PR	4964	06901349D010	93	30/01/2023	2023
FRANCIELLE DE OLIVEIRA LIMA	93860560PR	4965	06901349D010	93	30/01/2023	2023
GERSON DUARTE DE MELO	129365757PR	4966	06901349D010	93	30/01/2023	2023
GUSTAVO PARAISO FARIAS DOS REIS	148755809PR	4967	06901349D010	94	30/01/2023	2023
HELOISA OLEARI DE SOUZA MATHIAS	45974685PR	4968	06901349D010	94	30/01/2023	2023
ISABELLE HELENA PELIKI	63558770PR	4969	06901349D010	94	30/01/2023	2023
JANAINA DE FÁTIMA MIKOLAYCKZYK	96997833PR	4970	06901349D010	94	30/01/2023	2022
JANETE APARECIDA ROCHENBACH	1878338SC	4971	06901349D010	94	30/01/2023	2023
JEAN PIERRE DE SOUZA	5386789SC	4972	06901349D010	95	30/01/2023	2023
JOÃO SANTOS MOURA	47475694PR	4973	06901349D010	95	30/01/2023	2023
JOÃO SOCRATE CANIATO	67639448PR	4974	06901349D010	95	30/01/2023	2023
JOSIANE ULIANA CAPELLI	88667670PR	4975	06901349D010	95	30/01/2023	2023
LUANA BARCELLOS GOTARDO PADILHA	2190845ES	4976	06901349D010	95	30/01/2023	2023
MARIA CLARA KIVEL	35541667PR	4977	06901349D010	96	30/01/2023	2023
MAX KELER DIAS	9138900PR	4978	06901349D010	96	30/01/2023	2023
ORLEI CEZAR JANTARA	36526270PR	4979	06901349D010	96	30/01/2023	2023
RAQUEL LUZ WOITOVICZ	62278102PR	4980	06901349D010	96	30/01/2023	2023
RICARDO ALEXANDRE DE LARA	60521980PR	4981	06901349D010	96	30/01/2023	2023
RICARDO CRISTIANO KOCHANNY	63802387PR	4982	06901349D010	97	30/01/2023	2023
ROSANGELA DE PAULA	35310002PR	4983	06901349D010	97	30/01/2023	2023
VICTOR DA COSTA FARIA	144600576PR	4984	06901349D010	97	30/01/2023	2023

CURITIBA, 2 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

9514/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 040/2023 - FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 065/2023, de 05 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência da primeira nominada e suplência da segunda, comporem a Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar do Programa de Alimentação Escolar: Sibeles Lopes dos Santos – RG nº 4.889.864-5; Andréa Bruginski - RG nº 4.553.700-5; Joelma Kalinowski de Oliveira Ribas – RG nº 4.546.910-7; Laís Cordeiro - RG nº 3.994.194-5; Maria Aparecida Garcia Carlini - RG nº 4.178.642-6; Margareth Aparecida Batista Proença - RG nº 4.556.853-9; Ulissea Pinheiro - RG nº 10.078.571-4; Mara Terezinha Maia - RG nº 1.517.523-0; Fatima Aparecida dos Santos Roman

Biaca – RG nº 4.228.548-0; Angelica Barboza - RG nº 6.048.664-6; Andrea Regina Burakowski da Cunha - RG nº 5.589.135-5; Andreia Bugalski Stelmack - RG nº 7.721.462-3; Edilaine da Cruz - RG nº 6.934.397-0; Elaine Silva de Barros - RG nº 9.707.757-8; Gisele Rodriguez Mendes de Lima – RG nº 4.185.878-8; Roberto dos Santos Tasarz - RG nº 7.676.716-5; Sandra Josie Montanarin Lombardi - RG nº 3.072.785-1; Ana Marli Zanoni – RG nº 2.219.235-3; Márcia Andréia Cabrini – RG nº 6.976.663-3; Nilse Eura Fardin de Souza - RG nº 653.161-0; Renata Del Frate - RG nº 1.905.992-8.

Art. 2º. Delegar competências para praticar ato de expedição do Edital, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais critérios previstos na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE nº 006/2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor Presidente – FUNDEPAR

Decreto nº 065/2023

9545/2023

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 17 DTE/SEFA, de 01 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 17

Nº controle: 23000168

Estabelece Cota

ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	01500						
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do		
		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		Processo		
100					160.780,47	160.780,47	23000494		
						160.780,47			

ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	04531						
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do		
		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		Processo		
100			4.000,00			4.000,00	23000494		
						4.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	05100						
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do		
		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		Processo		
147					600.000,00	600.000,00	23000494		
						600.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	06100						
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do		
		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		Processo		
100				200.000,00		200.000,00	23000494		
						200.000,00			

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.000,00			10.000,00	23000494
						10.000,00	
						974.780,47	

9264/2023

PORTARIA Nº 18 DTE/SEFA, de 02 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2
Nº controle: 23000171

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 18

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				21.000.000,00		21.000.000,00	23000501
						21.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					8.000.000,00	8.000.000,00	23000501
						8.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116			6.000.000,00			6.000.000,00	23000501
						6.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					200.000,00	200.000,00	23000501
						200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					25.000,00	25.000,00	23000501
						25.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142					10.000.000,00	10.000.000,00	23000501
						10.000.000,00	
						45.225.000,00	

Página 2 de 2

9655/2023

DESPACHO N.º 0.003/2023-SEFA/GS

I Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 156/2022, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa GOL LINHAS AÉREAS S/A, CAD/ICMS n.º 904.02883-57, 904.62345-85, 904.62737-26, 904.63332-14, 907.97875-39 e 908.13359-55, conforme protocolo

lo n.º 18.863.767-1, para Redução da base de cálculo nas aquisições internas de Querosene de Aviação - QAV, nos termos do inciso V do art. 7º e art. 11-B, ambos do Decreto nº 6.434/2017, com fruição de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções para fins de encaminhamento à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantar o Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho..

SEFA/GS, 02 de janeiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

9527/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 019/2023-DER

Súmula: Inclusão de liberação do transporte de Vinhaça aos trechos da Portaria DER n.º 362/2021.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005 e pelo disposto no inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga,

RESOLVE:

Realizar a inclusão do transporte de Vinhaça à Portaria DER n.º 362/2021, que passa a liberar a circulação de Combinações de Veículos de Carga - CVC Canavieiros, transporte de Alcool, Açúcar e Vinhaça com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas, e comprimento superior a 19,80 m e máximo de 30,00 m, nos trechos relacionados no Anexo I da referida portaria, conforme o que estabelece a Resolução n.º 882/2021 do CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

9621/2023

PORTARIA Nº 022/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Rafael Rodrigues Teixeira, RG. 4.675.685-1 (Presidente)**, **José Nilton Ferreira, RG. 10.378.599-5 (Membro)**, **Elaine Cristina Koutton, RG N.º 6.134.644-9 (Membro)**, como agentes de contratação, conforme artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, para análise e estudo das propostas e documentos que diz respeito à **Dispensa de Licitação nº 004/2023 – DER/DOP**, cujo objeto é a execução de serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude com recomposição do corpo estradal, bem como mitigação dos danos ambientais resultantes do deslizamento de taludes e pista, na rodovia PR-410, segmentos 410S0010EPR e 410S0013EPR, nos pontos do km 7 + 020 m, 8 + 110 m, 11 + 200 m, 11 + 600 m e 12 + 490 m, não limitados a estes, incluindo elaboração de Projeto.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

9627/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.357.425-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo n.º 094/2018 IL, Informação n.º 1357/2022 -PRC/PGE, formalizando o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0306.1175/2018 entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CISONORPI/Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro,

município de Jacarezinho, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.476.612/0001-55, CNES n.º 2780143, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato 0306.1175/2018 tem por objeto a alteração qualitativa do objeto do contrato devido a publicação da Portaria MS n.º 920 de 25 de abril de 2022, que habilita centro especializado em reabilitação (CER II) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná.

3. Fica aditivado o acréscimo qualitativo mensal de 2.319 procedimentos na Média Complexidade Ambulatorial no valor de R\$ 139.998,70 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), referente Portaria GM/MS n.º 920 de 25 de abril de 2022, que habilita centro especializado em reabilitação na modalidade física e auditiva (CER II).

4. Altera-se o caput da Cláusula Quarta do Contrato Originário passa a reger-se com a seguinte redação: O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 428.512,41 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e doze reais e um centavo), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, sendo o valor de R\$ 3.856.611,69 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos) para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

5. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Paraná.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9412/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.974.410-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE n.º 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato n.º 0306.2501/2022 DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Dr Prime Assistência a Saúde Familiar / Hospital Doutor Prime Assistência a Saúde Familiar LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 18.624.222/0001-40, CNES n.º 9232966, com sede à Rua Santa Catarina n.º 2715, bairro: Alto Alegre, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º 0306.2501/2022 DGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de que o estabelecimento executou integralmente o devido contrato, conforme a programação estabelecida e Ofício de concordância do representante à folha 6 deste protocolo.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9411/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 34 – 31 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Destitui servidor de função gratificada, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 17 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Destituir LUANA CAROLINNE LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA, RG n.º 9.419.123-8/PR, da função de Assistente Nível II junto ao Hospital Regional do Sudoeste (HRS), a partir de 1.º de fevereiro de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 31 DE JANEIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
9414/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 35 – 31 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 19.932.576-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Adauto Bolte, componente do Protocolo 19.932.576-0.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: MIRELA STENZEL, RG n.º 6.256.051-7/-PR.

Membros: TIAGO BUENO FREIRE, RG n.º 8.486.418-8/PR e MAYRA GABRIELLE VIEIRA TERIBAS, RG n.º 7.241.826-3/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 31 DE JANEIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
9415/2023

RESOLUÇÃO SESA N.º 0109/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4.º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8.º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado n.º 16.807.293-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gabriela Silveira Spisla.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 8 de abril de 2023, da servidora Gabriela Silveira Spisla, RG n.º 10.415.750-5/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Odontólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9233/2023

RESOLUÇÃO SESA N.º 0110/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório. O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4.º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8.º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado n.º 16.969.609-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elaine Cristina da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 6 de abril de 2023, da servidora Elaine Cristina da Silva, RG n.º 8.190.816-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9235/2023

RESOLUÇÃO SESA N.º 0111/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4.º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8.º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n.º 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado n.º 17.729.869-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gerusa Helena Machado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 13 de abril de 2023, da servidora Gerusa Helena Machado, RG n.º 14428582/MG, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9236/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0112/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.588.604-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ione Pereira Dionizio.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 13 de abril de 2023, da servidora Ione Pereira Dionizio, RG nº 7.780.952-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9237/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0113/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.822.975-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Marco Antônio Cunha Moreira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 11 de abril de 2023, do servidor Marco Antônio Cunha Moreira, RG nº 9.496.308-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9238/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0114/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.727.563-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Paulo Greggh Bento.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 17 de abril de 2023, do servidor Paulo Greggh Bento, RG nº 8.018.028-4/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9239/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0115/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.824.270-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Luciana de Oliveira Alves Marcondes.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora Luciana de Oliveira Alves Marcondes, RG nº 10.401.896-3/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9241/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0116/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece

o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 16.969.594-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Débora Melo Veríssimo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 30 de março de 2023, da servidora Débora Melo Veríssimo, RG nº 5.458.673-6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9242/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0117/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 16.798.071-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Christiane Dmeterko.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora Christiane Dmeterko, RG nº 7.233.129-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9244/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0118/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 16.819.219-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Neiva Aparecida Carneiro.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 30 de março de 2023, da servidora Neiva

Aparecida Carneiro, RG nº 3.644.066-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9247/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0119/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 17.613.043-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Amilton Carlos da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 22 de abril de 2023, do servidor Amilton Carlos da Silva, RG nº 7.074.642-5/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9249/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0120/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 17.034.011-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Bruno Janke do Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 25 de abril de 2023, do servidor Bruno Janke do Nascimento, RG nº 13.462.710-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Segurança do Trabalho, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9252/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0121/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.832.005-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Tiago Branco Dias.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 18 de abril de 2023, do servidor Tiago Branco Dias, RG nº 8.281.265-2/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9253/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0122/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece

o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; - a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e - o contido no protocolado nº 17.342.163-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Altair Cristina Silva Sodre.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 11 de abril de 2023, da servidora Altair Cristina Silva Sodre, RG nº 14.676.563-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9255/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0127/2023

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0366/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11199 de 20/06/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 18.718.323-5, sendo a primeira prorrogação de 30 (trinta) dias, de 31/01/2023 a 16/03/2023, e mais 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação de 17/03/2023 a 02/05/2023 com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Tendo em vista a análise e a tramitação interna do protocolado no período de 28/10/2022 a 30/01/2023, consideramos suspenso o Processo Administrativo Disciplinar nesse interregno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

9246/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0123/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.505.634-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jaqueli Aparecida Fraid.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jaqueli Aparecida Fraid**, RG nº 9.935.855-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, lotada na Equipe da 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Benedito Bento	4.038.138-4	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Coordenador
Marcos Vinicius Oliveira Costa	4.235.294-2	Promotor de Saúde Execução	Inspetor de Saneamento	Membro indicado pelo servidor
Marçal Honório dos Reis	8.044.851-1	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0378/2021**.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9256/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0124/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido protocolado nº 16.897.227-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Miriam Setsuko Kuroda.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Miriam Setsuko Kuroda**, RG nº 8.913.702-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Psicólogo, lotada na Equipe da 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcia Serafini Cassiano da Silva	6.253.286-6	Promotor de Saúde Execução (Chefe do SCAP)	Técnico de Enfermagem	Coordenador
Juliana Lenartovicz de Oliveira	8.053.213-0	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Membro indicado pelo servidor
Mercia Aparecida de Paula	4.255.442-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1142/2020**.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9257/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0125/2023

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.002.012-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gabriella Moura de Moraes Prestes.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Gabriella Moura de Moraes Prestes**, RG nº 9.379.820-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Renata Pavese	6.156.209-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador

Magali Zimmermann Covo	5.891.274-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Luciana de Souza Grigoletti	7.160.373-3	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9258/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0126/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido protocolado nº 17.279.989-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Geisa Bonfim Bevilacqua.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Geisa Bonfim Bevilacqua**, RG nº 13.367.482-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, lotada no Laboratório de Águas da 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Lilian Katiani Shimabuku Silvestre	7.304.412-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Tania Berardi Rosa	12.575.230-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Alex Sandro Alves	6.766.029-3	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0077/2021**.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9259/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0128/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido protocolado nº 16.744.538-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Gabriela da Silva Bonacini Carvalho.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Ana Gabriela da Silva Bonacini Carvalho**, RG nº 9.363.228-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, lotada na Farmácia Especial da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Lucia da Silva Lopes	3.104.232-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Janaina Valéria Tardin Fabricio	8.749.388-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Hodnei Takashi Machado	8.08.3064-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0977/2020**.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

9260/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - PROTOCOLO: 19.609.146-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIOS EM GERAL, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI
PREÇO MÁXIMO: R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 16/02/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 - PROTOCOLO: 19.422.685-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX VIRTUAL, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 10.904,67 (Dez mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 16/02/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - PROTOCOLO: 19.455.993-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO - PAI COM CABOS EM REGIME DE COMODATO, para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, Hospital Regional de Guarapuava - HRCO, Hospital Regional do Sudoeste - HRS, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP e Hospital Regional do Litoral - HRL
PREÇO MÁXIMO: R\$ 240.480,00 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 16/02/2023 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 - PROTOCOLO: 19.170.181-0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME OS PROJETOS EXECUTIVOS EXISTENTES, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
PREÇO MÁXIMO: R\$ 186.448,27 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 16/02/2023 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - PROTOCOLO: 19.645.674-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, para atender a demanda do para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Colônia Aduato Botelho (HCAB)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 24.262,92 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 17/02/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - PROTOCOLO: 19.553.585-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÁREA LIMPA E AFINS, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI
PREÇO MÁXIMO: R\$ 82.023,34 (Oitenta e dois mil, vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 17/02/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - PROTOCOLO: 19.687.768-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO

SISTEMA DE PARA RAIOS – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS, INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS, para atender a demanda da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Adauto Botelho (HAB), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste (HRS) e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 440.136,00 (Quatrocentos e quarenta mil e cento e trinta e seis reais)..

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023

ABERTURA - DISPUTA: 17/02/2023 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 – PROTOCOLO: 19.750.402-1
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SEM FIO - WIFI, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 56.272,80 (Cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023

ABERTURA - DISPUTA: 17/02/2023 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – PROTOCOLO: 18.805.864-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional de Guarapuava - HRG, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRS, Hospital Regional Zona Norte de Londrina - HZN, Hospital Regional Zona Sul de Londrina - HZS, Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV e Hospital Adauto Botelho - HCAB

PREÇO MÁXIMO: R\$ 918.051,92 (Novecentos e dezoito mil cinquenta e uma reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 03/02/2023

ABERTURA - DISPUTA: 17/02/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS),

Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 1.164,72 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 220,95 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 3.042,84 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 4.003,51 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 477,61 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 39,50 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro

Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 3.932,14 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1489/2022

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1489/2022, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuã (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).
VALOR: R\$ 2.847,36 - **PROTOCOLO:** 19.845.047-2

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

9698/2023

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 020/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº 184, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.213, de 08/07/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e CAIO VINICIUS PIVOVARSKY, RG 8.576.051-2/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Departamento da Polícia Penal para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos de que trata os protocolos nº 20.020.642-8, 19.894.468-8, 19.866.671-8 e 19.786.403-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE
Corregedor Geral Adjunto

9643/2023

PORTARIA Nº 017/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis APARECIDO JOSE DOS SANTOS RG. 12.434.268-6/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG.4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Coordenação

Administrativa – Região 04 para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos de que trata o protocolo nº 19.989.073-5 e protocolo nº 19.891.509-2, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor Geral

7540/2023

RESOLUÇÃO Nº 123/2023

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar possíveis irregularidades durante a prestação de contas do Fundo Rotativo da UPS Interlagos/1ª Companhia do 6º BPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023 e, ainda, considerando o protocolo nº 17.175.686-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 194, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021, Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar possíveis irregularidades durante a prestação de contas do Fundo Rotativo da UPS Interlagos/1ª Companhia do 6º BPM.

Art. 2º. Designar, para comporem Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial, os servidores militares Maj. QOPM Roberto Tatibana, RG 6.960.575-3, como Presidente; Cap. QEOPM Ademir de Oliveira, RG 8.097.285-7, como Vogal; e Subten. QPM 1-0 Mainar Pigozzo Lopes, RG 5.054.725-6, como Membro.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser concluído em 4 (quatro) meses, a contar da publicação deste ato, nos termos dos art. 88, §3º e art. 198, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9421/2023

RESOLUÇÃO Nº 124/2023

Designa o servidor Linimar Aguiar Fernandes para exercer FPP6 durante as férias do titular, Emerson das Chagas, de 02/01/23 a 23/01/23.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no eProtocolo nº 19.867.324-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Linimar Aguiar Fernandes, RG 12.434.755-6/PR, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Londrina II, durante as férias do titular Emerson das Chagas, RG 5.673.637-9/PR, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 2 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9404/2023

RESOLUÇÃO Nº 122/2023

Designa servidores para comporem Comissão Permanente de Licitação da SESP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a determinação do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 30, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no eProtocolo nº 19.995.313-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da SESP.

	NOME	RG
Presidente	Renato Francisco Pereira – Policial Penal – Pregoeiro do Núcleo de Licitações da SESP	10.296.786-0/PR
Membro	Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski – Policial Civil – Pregoeira do Núcleo de Licitações da SESP	4.044.103-4/PR
Membro	Enok de Souza Neu – Policial Militar – Pregoeiro do Núcleo de Licitações da SESP	7.508.520-6/PR
Suplente	Elton Santos Guimarães – Bombeiro Militar – Pregoeiro do Núcleo de Licitações da SESP	14.150.518-1/PR
Suplente	Luiz Carlos Leszak – Policial Militar – Pregoeiro do Núcleo de Licitações da SESP	4.044.103-4/PR
Suplente	Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel – Policial Penal – Pregoeiro do Núcleo de Licitações da SESP	7.217.001-3/PR
Suplente	Fernanda do Nascimento Barreto – Policial Militar – Pregoeira do Núcleo de Licitações da SESP	7.775.020-7/PR
Suplente	Caroline Maia Leal – Policial Científica – Pregoeira do Núcleo de Licitações da SESP	8.979.520-6/PR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução de nº 279/2022.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9417/2023

RESOLUÇÃO Nº 125/2023

Designa Mariana Antonieta Manso Vieira Badotti para exercer FPP9 do NUCRIA de Cascavel, e Paloma Gonçalves Batista para exercer FPP9 da DM de Campo Mourão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.960.185-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Mariana Antonieta Manso Vieira Badotti, RG 6.410.413-6, ocupante do cargo Delegada de Polícia 2ª Classe, para exercer Função Privativa Policial de Chefe – simbologia FPP-9, do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Cascavel, da Divisão de Polícia Especializada, ficando dispensada da FPP5 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, conforme Portaria nº 0153 de 17/01/2023.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora Paloma Gonçalves Batista, RG 16.248.251-3, ocupante do cargo de Delegada de Polícia 4ª Classe, para exercer Função Privativa Policial de Chefe – simbologia FPP-9, da Delegacia da Mulher de Campo Mourão, conforme Portaria nº 0145 de 16/01/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9396/2023

RESOLUÇÃO Nº 126/2023

Reconduz servidores no exercício de Função Privativa Policial – FPP, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1 de janeiro de 2023, a Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022 e a Resolução nº 180/2022 – SESP.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Servidor Marcio Lopes Vilanova e Silva, RG 12.884.253-5, da Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Chefe da Seção de Computação Forense.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Henrique Galperin, RG 7.555.922-4, para exercer Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Chefe da Seção de Computação Forense.

Art. 3º. DISPENSAR o Servidor Raphael Laercio Zago, RG 7.561.015-7, da

Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Chefe do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional.

Art. 4º. DESIGNAR o Servidor Marcio Lopes Vilanova e Silva RG 12.884.253-5, para exercer Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Chefe do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9390/2023

RESOLUÇÃO Nº 127/2023

Designa Alexandre Rorato Maciel para exercer FPP3 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.797.943-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Alexandre Rorato Maciel, RG 4.214.339-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe, para exercer Função Privativa Policial de Corregedor Geral – simbologia FPP-3, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, durante férias do titular Marcelo Lemos de Oliveira, RG 9.607.372-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9395/2023

RESOLUÇÃO Nº 128/2023

Designa Aline de Oliveira para exercer a FPP8 de Chefe de Cartório da 13ª SdP de Ponta Grossa, durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.932.375-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Aline de Oliveira, RG 9.587.848-2, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia de 2ª Classe, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Cartório – simbologia FPP-8, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, durante férias da titular Márcia Kelli de Jesus, RG 4.567.562-9, ocupante do cargo de Escrivã Policial de 1ª Classe, no período de 10 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

9387/2023**PORTARIA PCP 58/2023**

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Remover, o Servidor ANDRÉ GARCÍAS DA ROSA, RG 15.930.327-6, para a Unidade de Execução Técnico Científica de Umuarama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

9587/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 04/2023

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária a ser realizada em **15 de fevereiro de 2023**, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.531.639-8
Processado: Ailton dos Santos Tonon, RG 10.824.273-6 - Policial Penal;
Advogado: Dr. Douglas Bonaldi Maranhão – OAB/PR 36.010;
2 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.947.165-7
Processado: Diego Lara, RG 9.079.405-1 - Guarda Temporário Prisional;
3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.943.870-4
Processado: Sandro Wesley da Silva, RG 5.833.893-1 - Guarda Temporário Prisional;
4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.755.390-7
Processado: Sonia Regina Firmino, RG 6.415.442-7 - Guarda Temporário Prisional;
5 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.832.529-9
Processado: Altair Ferreira dos Santos, RG 4.237.637-0 - Guarda Temporário Prisional;
Advogado: Dr. Jordan Vieceli, OAB/PR 74.764;

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

9566/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 084 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.958.349-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor, Fernando de Avila Oliveira, RG 7.213.341-2, ocupante do cargo Agente de Execução, Função Técnico Administrativo, lotado na Coordenação Regional de Curitiba para o Departamento de Polícia Penal, a partir de 01 de fevereiro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9572/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 085 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.958.349-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, as servidoras, para o Patronato Penitenciário do Paraná, respectivamente.

NOME	RG	CARGO	ORIGEM
Juliane Olech Kochinski	9.315.260-3	Agente de Execução	Casa de Custódia de Curitiba
Angela Maria Leite dos Santos	3.998.313-3	Agente de Apoio	Casa de Custódia de Piraquara

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9573/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 086 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.958.349-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar temporariamente pelo período de 30 dias, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Marcos Antonio de Paula, RG 6.122.149-2, para exercer a função de Coordenador Regional de Guarapuava, sem prejuízo das suas funções como Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria poderá ser prorrogada por interesse da Direção da Polícia Penal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 23 de janeiro do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

9582/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 087 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.900.488-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor, Joao Ricardo Guimarães Gonçalves, RG 6.885.066-5, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II para a Cadeia Pública de Paranaguá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9584/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 088 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.775.331-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPPEN, o servidor, Washington Paes Coelho, RG 10.965.422-1, ocupante do cargo Policial Penal, do Complexo Médico Penal para o Departamento de Polícia Penal - Divisão de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9585/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 089 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.961.962-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Erontides de Oliveira Camilo, RG 12.436.321-7, para responder pelas funções de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Santo Antônio da Platina, sem prejuízo das suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9586/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 090 – DRH, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.993.926-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor José Augusto Mateus, RG 4.366.764-5, para responder pelas funções de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Ponta Grossa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9589/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 091 – DRH, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 026 – DRH, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9590/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 092 – DRH, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Wilson Roberto Crefta, RG 7.946.206-3, ocupante do cargo Policial Penal, do Departamento de Polícia Penal para a Penitenciária Feminina do Paraná, a partir de 05 de fevereiro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

9592/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 093 – DRH, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora Alexandra Quiteria Magagnin, RG 7.616.881-4, ocupante do cargo Agente de Execução, função Telefonista, da Penitenciária Feminina do Paraná para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9595/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 094 – DRH, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.977.512-0

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho da servidora, Marinês Gonçalves Demarchi, RG 8.869.140-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança – Setor de operações Especiais - Base Física Foz do Iguaçu, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9598/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 095 – DRH, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPPEN, o servidor, Thiago Manrich Rubin, RG 6.199.241-3, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 09 de janeiro do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9600/2023**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 096 – DRH, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 19.935.103-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar temporariamente pelo período de 30 dias, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Polícia Penal – DEPPEN, a servidora Lauren Machado Polack, RG 8.492.163-7, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnica em Enfermagem, do Complexo Médico Penal para a Penitenciária Estadual de Piraquara, a partir de 01 de fevereiro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9601/2023**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 097 – DRH, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora Josiane Aparecida Scremin, RG 8.377.069-4, ocupante do cargo Policial Penal, do Complexo Médico Penal para o Departamento de Polícia Penal, a partir 02 de fevereiro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9604/2023**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 098 – DRH, 01 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.962.483-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Luiz Fernando Portalupi, RG 7.298.864-7, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Araucária para a Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9607/2023**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 099 – DRH, 01 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.001.469-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor Ariel Jose Oro, RG 6.725.843-6, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul para a Penitenciária Industrial de Guarapuava, a partir de 08 de fevereiro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

9608/2023**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 100 – DRH, 02 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.917.206-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora Adriana Cassia Ferreira, RG 4.697.570-7, ocupante do cargo Agente de Execução, função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Casa de Custódia de Piraquara para a Cadeia Pública de Guaratuba a partir de 01 de março do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

9639/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.398.382-0**

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 0179/2023 – AT/SESP, as conclusões da Sra. Pregoeira exaradas às fls. 371/377, no sentido de restar comprovada que a proposta da empresa CUNHA LAB LTDA., inscrita sob nº CNPJ 22.409.542/0001-55, atende às exigências editalícias;

II. No mérito, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa a TOXICOLOGIA PARDINI LABORATORIOS S/A, inscrita sob nº CNPJ 13.780.714/0001-1, às fls. 330/335;

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE; e,

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9423/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.738.619-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º e §5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0032/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 9912320693, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, cujo objeto é a prestação de serviços de postagem que atendam as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2023 até 10/02/2024, mantendo o valor contratual estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos da minuta aposta às fls. 43.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9393/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.754.297-7

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0007/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do outro lado os locadores MILENE EMICO MARUISHI YTAMURA, inscrita no CPF sob o nº 635.477.089-15 e MARIO MASSAO YTAMURA, inscrito no CPF sob o nº 367.396.694-04 que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Avenida Castro Alves, nº 2315, Rolândia/PR, destinado a abrigar a Delegacia de Polícia de Rolândia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2023 até 11/03/2024, mantendo-se o valor atual mensal do contrato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos da Minuta (fls.53).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9397/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.879.809-6

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0030/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 232/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do outro lado o HOSPITAL MATERNIDADE DO CENTRO MEDICO JAGUARIAÍVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.799.147/0001-55 que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Capivari nº 122, município de Jaguariaíva, destinado a abrigar a Delegacia Regional de Polícia de Jaguariaíva, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2023 até 23/03/2024, mantendo-se o valor atual mensal do contrato de R\$ 12.132,00 (doze mil cento e trinta e dois reais), nos termos da Minuta (fls.58).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9400/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

EDITAL N.º 37/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005; da Lei Complementar Estadual nº 179, de 21/10/2014, e do Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a desclassificação dos candidatos convocados pelo EDITAL N.º 36/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, conforme contido no Anexo I do presente Edital.

2. TORNAR PÚBLICA as rescisões de contrato, solicitadas pelos contratados, conforme disposto no Anexo II do presente Edital.

3. A Desclassificação da candidata MARIA MARGARETH SILVEIRA DE JESUS, convocada pelo Edital nº 30- Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
 POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**
ANEXO I – EDITAL Nº 37/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
NOME	RG	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
SELMA ANGELINO	59783726 PR	262			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LUCAS ALVES DE MATTOS FILHO	243450060 SP	264			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
INDIA MARA DOMINGUES	58563218 PR	265			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SILVIA ADRIANA OLIVEIRA	67425162 PR	266			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MARCIA LANGER	2512549 SC	267			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
IVONEZ GARCON	77400869 PR	269			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MARIA ANDREIA JOSE	49414463 PR	271			Desclassificado – Item 6.2.3 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ELIANE EVA VIEIRA	55282293 PR	273			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
EVA PINHEIRO RODRIGUES	61652345 PR	274			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DAGUIMARA DA SILVA	56475931 PR	276			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	50058395 PR	277			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LÚCIA DE FÁTIMA QUINOR DA SILVA	161415723 PR	280			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LEONICE NUNES	55358877 PR	281			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ARLETE POLATO KUTZ	60159556 PR	284			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CLODOALDO COSTA ALVES	3033794 SC	285			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LUCIANE GROCHEVSKI DE LIMA	57656050 PR	286			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

MARIA GORETE RUEDA	53534376 PR	288			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CARLOS DE JESUS RAMOS	60326193 PR	289			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
EZEQUIAS RIBEIRO DA SILVA	62494948 PR	291			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
JOSELIA APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	59567772 PR	292			Desclassificado – Item 12 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	61327495 PR	293			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SIRENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR	51380134 PR	294			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MARIA ELENA COSTA	91698960 PR	295			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SIMONE VIDAL	60924635 PR	296			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LISMARI RIBEIRO	55979219 PR	297			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LEONTINA DO CARMO DOS SANTOS	58047651 PR	298			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
VANDURLENE DE SOUSA	161515639 PR	299			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ABIMAEI DA SILVA SANTANA	138951251 PR	300			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SIMONE HELENARA DE ARAUJO BANDEIRA CHAM	62802308 PR	301			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ELIZANDRA APARECIDA FAGUNDES RIBEIRO	86130700 PR	302			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LUCIANA FERREIRA LEMOS DE SOUZA	098667413 RJ	303			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
VILMARA APARECIDA SALLES MACHADO	64616382 PR	306			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	59133837 PR	307			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
VALDIRENE DOS SANTOS BURDINSKI	63714879 PR	308	29		Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MARICEIA DE SOUZA	55571708 PR	309			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

EDNA VANESSA GUALDEZI	56570527 PR	310			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CRISTINA ROSANGELA DA SILVA	5724473 PR	312			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ROSEMAR FERREIRA DA LUZ	70168499 PR	314	31		Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	621269463 SP	315			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SAYONARA SCHELL	98445790 PR	316			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LAUANA ALTHEIA FIEDLER	63055719 PR	317			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
IVANI CRISTINA DA SILVA	73573157 PR	318	32		Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ELISANGELA PALHANO	59293915 PR	319			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ELIANE RIBEIRO	3062051 SC	320			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ADRIANA LIMA MARQUES DE MELLO	53585736 PR	322			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ADRIANA SCHUTZ	60723001 PR	323			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MARIA JANE PINHEIRO DA SILVA	72821246 PR	324			Desclassificado – Item 6.2.3 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MARILUCE COSTA DOS SANTOS	2720754 PA	333	34		Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
KELEM APARECIDA DE SOUZA	096178017 RJ	344	35		Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ASSISTENTE SOCIAL					
NOME	RG	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
VANDA LCIA DOS SANTOS GAWLETA	41484209 PR	9			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ENFERMEIRO					
NOME	RG	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
GILBERTO JOSE FELIS	40257543 PR	36			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**

CLEIDE CRISTINA CHALEGRE	41605774 PR	40			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
ROSEMAR GRANIEL	39702916 PR	43			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GISLENE LEITE DA SILVA	337532837 SP	44			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
MÉDICO CLÍNICO					
NOME	RG	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
CARLOS GUILHERME POKES	93481100 PR	7			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PSICÓLOGO					
NOME	RG	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
MARCEL POWER DE OLIVEIRA	1012129415 RS	6			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL					
NOME	RG	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	106695903 PR	11			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LEILIANE ALENCAR DOS SANTOS	124441862 PR	12			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
LARISSA LOUISE DE SOUZA	103200326 PR	13			Desclassificado – Item 10.5 c/c 10.8 do Edital n.º 22/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

ANEXO II – EDITAL N.º 37/2022 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

REGIÃO	FUNÇÃO	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESC.	CLASS. PCD	NOME DO(A) CANDIDATO (A)
CURITIBA	Técnico de Enfermagem			12	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS
CURITIBA	Técnico de Enfermagem	138			THAIS REGINA RIBEIRO
CURITIBA	Nutricionista	3			FRANCIELE COUTINHO FRANÇA
CURITIBA	Técnico de Enfermagem	122			CAMILA OURIVES OLIVEIRA ROCHA
CURITIBA	Psicólogo	1			CAROLINE VELASQUEZ MARAFIGA

PORTARIA PCP 57/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, o art. 10º da Lei n.º 21.117 de 30 de junho de 2022, e em decorrência dos art. 1º e 6º da Lei n.º 20.086 de 18 de dezembro de 2019, e a Portaria n.º 006, de 14 de fevereiro de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para exercerem a atividade de supervisores dos residentes técnicos provenientes dos Programas de Residência Técnica Inovação, Transformação Digital e E-Gov (Termo de Cooperação n.º 031/2021), Ciências Forenses (Termo de Cooperação n.º 026/2022) e Gestão em Segurança Pública (Termo de Cooperação n.º 037/2022).

Nome do Supervisor	RG Supervisor	Nome do Residente Técnico
Alessandra Santos Hirye Raad	43546503	Gabriel Felipe Munareto
Angela Andreassa	79416339	Islaine de Oliveira Nascimento
Bruna Balbinotti Mileki	51182863	Larissa Ono
Cezar Adilson Pinto Voss	56159754	Fernando Martini de Jesus
		Camilla Bueno Lopes
Cristiane Conceição Chagas Rudnick	72662717	Fabiane Barbosa da Silva
		Larissa Ayumi Ussuda
Denise de Oliveira Carneiro Berejuk	128749659	Amanda de Castro Matheus
		Vitor Apollaro Rêgo
Eduardo Ferreira Leonardi	83227486	Hellen Cristine Pimentel
		Matheus Vieira Camargo Ramos
		Laíza Silva Telles
Emilio Merino de Paz Junior	70258447	Bruno Belin Dal Santos
		Rodrigo Lucchin Paukner
Fabiano da Cruz	72662717	João Fernando Vidal Borin
Fabiola Schutzenberger Machado	51693132	Leonardo Bezerra da Silva
Isabella Ferreira Melo	150321336	Felipe Celeira Cortez
		Tycianne de Marillac do Nascimento de Matos
		Heloíse Angélica Giacobbo
		Vitória Bitencourt
Jaqueline de Moura da Silva	100329239	Isabelly Nathuane Matias Claudino
		Jessica Dantas Santos
Jeffete Teixeira da Silva	153415889	Bethania Viana de Oliveira
		Thiago Bernardi Bodeu
		Hugo Catiano Paes Junior
Joicy Iara Jabbour Gobeth	101294706	Michele Zuber de Almeida
		Suzan Carla Borges Valente
Larissa Barros Costa Macedo Martins	150325617	Fernanda Darlene Franzak
Luciano Gardano Elias Bucharles	39859386	Carolina Pires Feliciano
		Fernanda Ferreira de Paula
		Vinicius Tofani
Luciellen D'ávila Giacomel Kobachuk	83232048	Cassia Sameli Fogassa da Silva
		Karine Ferreira Colesel
		Thainá Canalli Quilles
Luis Henrique Soares	150435102	Gabrielli Siqueira Chaves
Luiz Rodrigo Grochocki	75226977	Lucas Romano Noll
		Thais Carolina Zago Canesin
Marcio Lopes Vilanova	128842535	Adriano Aragão dos Santos
Marianna Maia Toluis Rosário	70705923	Isabella da Silva Homem
		Patricia Oliveira de Paula

Matheus Pereira Nogueira e Silva	130679978	Adriel Felipe Soares Brito
Pedro Henrique Canezin	103687985	Amanda Aparecida Coradin
		Paola Caroline Alves
		Tania Sezanosky
Priscylla Maria Kaled Camelo Gabriel	43070738	Suzi Rososki de Oliveira
Rafael Mialski	85878395	Paulo Lucas Benchimol Villasboas
Rafaela Rossi Marques	76184330	Tatiele Teresinha Kuchinski
Regina de Paula Xavier Gomes	51182863	Juliana Machado Kayser
Rodrigo Yukio Shimora Dias	89535212	Anne Caroline Goulart
		Mailon Diego da Silva Andriollo
Tatiane Aparecida Wolf Prussak	136962914	Danielson Oliveira de Souza
		Rodrigo de Oliveira Bianchini
Vinicius Gamarra Contieri	151792979	Luis Felipe Biora Comim
		Fernanda Gabriele Tizoni Barbosa
		Wagner Galisa dos Santos
Vinicius Gomes de Lima Araujo	130418422	Dayana Rodrigues da Silva
Viviane Paola Zibe e Piegel	61506985	Beatriz Cristina Varela Borgo
		Paulo Henrique Pedrini Muzeka

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

9619/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.938.503-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0140/2023 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO - PIMP e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.229.982/0001-07, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO - PIMP, na execução de produção de mudas de flores, pequenos reparos elétricos, hidráulicos e construções, limpeza de ambientes, auxílio no plantio e condução da lavoura da fundação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da publicação, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/11) e Plano de Trabalho (fls. 12/15);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9388/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.949.493-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0209/2023– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fl. 11 do

referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de investigação, devidamente alocado na DPMET – DELEGACIA DE ALTO MARACANÃ e cadastrado na frota do Departamento de Polícia Civil – DPC;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9407/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.972.854-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0018/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ASTORGA e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ASTORGA, na execução das seguintes atividades: preparação da alimentação (café, almoço e jantar) para servidores e pessoas presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

9385/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.810.115-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 0166/2023 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0014/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa CLINICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.508.394/0001-40, que tem por objeto a contratação de serviços de enfermagem, para prestação de serviços assistenciais de enfermagem e unidade de terapia intensiva ao Hospital da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajustamento do valor do contrato em 10,0611%, passando o valor mensal de 215.034,10 (duzentos e quinze mil, trinta e quatro reais e dez centavos) para R\$ 236.668,90 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme Minuta do Terceiro Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 46/47;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 2 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

9565/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.648.195-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4692/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.451.614/0001-87, visando a aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 568/2021-CLP/SESA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 466/474;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

9340/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.783.732-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0028/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 249/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da

Segurança Pública e a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.120.966/0007-09, cujo objeto é a Prestação de Serviços Contínuos Especializados em Gestão Documental, para organização, gerenciamento e guarda (custódia) de acervo documental do serviço de arquivo médico (SAME) e administrativos, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, ao valor de **R\$ 162.210,60 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos)** e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 811.056,60 (oitocentos e onze mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

9697/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.932.326-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0033/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.0037/2021, firmado entre esta Secretaria e a empresa **E W T BRASIL ELEVADORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12, que tem por objeto a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas, para atender as Necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando a Inclusão das Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais e Sigilo de Confidencialidade, além da prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **22/02/2023 até 21/02/2024**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **R\$ 19.742,52 (dezenove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, nos Termos da Minuta de fls.98/101.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

9459/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.932.397-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0029/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.0036/2021, firmado entre esta Secretaria e a empresa **ELEVADORES CONISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.708.625/0001-08, que tem por objeto a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas, para atender as Necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando a Inclusão das Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais e Sigilo de Confidencialidade, além da prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **22/02/2023 até 21/02/2024**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **R\$ 4.277,52 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos da Minuta de fls.98/101.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

9305/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.941.387-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0167/2023 – AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0109/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a locadora

CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.902.455/0001-31, representada por **MONICA BAUER**, inscrita no CPF sob o nº 205.031.729-87, que tem por objeto a locação do imóvel, tipo barracão, situado na BR 272, nº 537, Campo Mourão/PR, destinado a abrigar os veículos apreendidos no referido município, visando o reajustamento do valor do contrato em 6,52%, passando o valor mensal de **R\$ 34.045,87 (trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 36.265,66 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Minuta de fls. 76;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 2 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

9531/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 19.865.566-0

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente de deslocamento em favor dos **Investigadores de Polícia Civil Alexandre Kirjiner Toscani**, inscrito no RG sob o nº 12.770.919-0, CPF 609015.000-20, no valor de **R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos)**, **Roberto Amaral do Amaral**, inscrito no RG sob o nº 14.161.009-0, CPF 817.030.580-20, no valor de **R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos)** e **Thiago Henrique Vailatti**, inscrito no RG sob o nº 8.058.349-4, CPF 041.825.059-64, também no valor de **R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido por força do serviço, realizada no dia 19/12/2022, da cidade de Pato Branco/PR para São João/PR, para cumprir os mandados de busca e apreensão e de prisão, conforme designação contida no protocolo nº **19.865.566-0** (fls.19 e 21), consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 194/2023-AT/SESP, e arts. 1º e 13 do Decreto Estadual nº 2.428/2019.

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

9688/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **13 DE FEVEREIRO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 452/2018/CPC (899/2016/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADA: EDILA BUENO DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Operações Policiais.

ADVOGADOS: DR. SERGIO LUIZ BARROSO - OAB/PR 76.020 e HENRIQUE GABRIEL BARROSO - OAB/PR 91.789.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

9281/2023

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA REPR/AAET Nº 1/2023

Disciplina os procedimentos para a obtenção do Valor Adicionado relativo ao ano-base 2022 por meio da Escrituração Fiscal Digital - EFD, de Documentos Fiscais eletrônicos - DF-e, do Relatório de Produtos Primários - RPP, do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório - PGDAS-D, e da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, e para as impugnações efetuadas pelas prefeituras municipais.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR e o ASSESSOR DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS – AAET, da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XXX do caput do art. 2º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e o inciso VII do caput do art. 16 do Anexo ao Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, na Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022, e no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, estabelecem:

CAPÍTULO I

DO VALOR ADICIONADO CALCULADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR EMPRESAS INSCRITAS NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS – CAD/ICMS E POR PRODUTORES RURAIS INSCRITOS NO CAD/PRO

SEÇÃO I DAS INFORMAÇÕES

Art. 1º Para a apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM na cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS serão utilizadas as informações declaradas:

- I - na Escrituração Fiscal Digital - EFD e nos Documentos Fiscais eletrônicos – DF-e, pelos contribuintes enquadrados no regime normal de apuração do ICMS;
- II - no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional -Declaratório – PGDAS-D e na Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, pelos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- III - no Sistema de Produtor Rural - SPR, em relação às operações praticadas por produtores rurais com não contribuintes.

SEÇÃO II DO VALOR ADICIONADO

Art. 2º O Valor Adicionado - VA para cada município, correspondente às operações dos contribuintes enquadrados no regime normal de apuração do ICMS, será calculado nos termos do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º O VA para cada município, correspondente às operações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, será calculado nos termos do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63/1990.

Art. 4º O VA para cada município, correspondente às operações dos produtores rurais inscritos no SPR, será calculado nos termos do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63/1990, sobre as informações prestadas pelos contribuintes:

- I - no quadro 20 da DEFIS - “Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais”;
- II - extraídas das EFD e dos DF-e;
- III - no Relatório de Produtos Primários - RPP.

Art. 5º O detalhamento da extração e da utilização das informações dos contribuintes e dos produtores rurais para o cálculo do VA consta no Manual do IPM, disponível no endereço eletrônico <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Desenvolvimento-Urbano/Municipios/Acessar-o-Manual-de-Indice-de-Participacao-dos-Municipios-4n3n0XoZ>.

SEÇÃO III DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

Art. 6º Serão considerados, para o cálculo do VA a que se referem os artigos 2º e 4º desta norma, os arquivos digitais da EFD referentes às apurações do ICMS

do ano de 2022, validados e recepcionados no Ambiente Nacional do Sistema Público da Escrituração Fiscal Digital – SPED, retransmitidos à Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz até o dia 20 de junho de 2023 pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, e aqueles que, no fechamento do cálculo do valor adicionado, a ocorrer no dia 23 de junho de 2023, estiverem em situação regular. Parágrafo único. As incorreções na EFD quanto ao lançamento de valores, identificação do município de origem do produto primário ou do serviço de transporte, ou de qualquer outro campo que afete o VA do município, são de responsabilidade do contribuinte, o qual deverá proceder à correção da informação pela emissão de EFD retificadora e, quando necessária, à correção da NF-e por meio de carta de correção, antes do encerramento do prazo para impugnação ao IPM na cota-parte do ICMS.

Art. 7.º Serão considerados, para o cálculo do VA a que se referem os artigos 3.º e 4.º desta norma, o PGDAS-D e a DEFIS, disponibilizados para download no Portal do Simples Nacional até o prazo de entrega definido pela legislação do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018).

Art. 8.º Quando detectadas, pela Assessoria de Assuntos Econômico-tributários - AAET, incorreções no documento do contribuinte não sanadas em tempo hábil, poderá ser procedida a sua retificação ex officio, considerando-se esse o documento válido para fins de cálculo do IPM.

CAPÍTULO II

DOS VALORES ADICIONADOS DO SETOR PRIMÁRIO CALCULADOS COM BASE NO RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS

SEÇÃO I DAS INFORMAÇÕES

Art. 9.º O VA relativo à comercialização de produtos agropecuários no Estado será obtido da Nota Fiscal de Produtor - NFP e da Nota Fiscal de Produtor eletrônica - NFP-e, modelos 4 e 55, respectivamente, apresentadas no RPP, sendo a de modelo 4 lançada no SPR pelos responsáveis em cada município.

Art. 10. Para a apuração do valor adicionado com base no RPP serão consideradas as notas fiscais referentes às operações de saídas de produtos agropecuários destinadas a:

- I - pessoas físicas;
 - II - pessoas jurídicas estabelecidas neste Estado e não inscritas no CAD/ICMS;
 - III - pessoas jurídicas estabelecidas em outras unidades federadas ou no exterior;
 - IV - estabelecimentos enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI;
 - V - produtores agropecuários paranaenses localizados em município diverso daquele da origem.
- Art. 11. Não serão consideradas no RPP as notas fiscais de produtor relativas às saídas:
- I - destinadas a pessoas jurídicas inscritas no CAD/ICMS;
 - II - destinadas a produtores rurais estabelecidos no mesmo município;
 - III - em transferência a estabelecimentos agropecuários do próprio remetente, localizados no mesmo município;
 - IV - em transferência a estabelecimentos de terceiros;
 - V - de rações, adubos, fertilizantes, insumos e similares industrializados adquiridos de terceiros;
 - VI - de bens do ativo imobilizado;
 - VII - com destino a simples depósito;
 - VIII - em remessas para demonstração em exposições, vendas ambulantes, feiras e similares;
 - IX - documentadas por notas fiscais de produtor, das quais não foram prestadas contas no SPR até a data constante no art. 12 desta norma;
 - X - de mercadoria com quantidade ou valor não compatível com a capacidade ou volume de carga do veículo transportador.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS TRABALHOS NO RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS

Art. 12. Os responsáveis pelas prefeituras municipais deverão protocolar a entrega do “RPP Resumido Protocolo” e do “RPP Detalhado Protocolo”, até o dia 28 de abril de 2023, por meio do sistema e-Protocolo Digital, disponível no portal da SEFA, no endereço <http://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Mais-buscados/Protocolo-integrado/Abrir-protocolo-digital-para-assuntos-da-Sefaz-e-da-Receita-Estadual-pAop8Voz>.

§ 1.º Os documentos que compuserem o protocolo a que se refere este artigo deverão estar digitalizados no formato e na extensão Portable Document Format - PDF, acompanhados de ofício da prefeitura devendo, preferencialmente, conter a assinatura digital do prefeito ou de seu representante legal.

§ 2.º As notas fiscais de produtores que compuserem o “RPP Detalhado Protocolo” deverão ser entregues em papel na Delegacia Regional da Receita - DRR da circunscrição da municipalidade e, havendo Agência de Rendas Estadual - ARE, esta poderá recepcioná-las.

Art. 13. O chefe da ARE deverá encaminhar o RPP ao coordenador regional do IPM, até o segundo dia útil seguinte ao do recebimento, exceto se efetuar a conferência e a transcrição do RPP no SPR, hipótese em que poderá encaminhá-lo até o dia 19 de maio de 2023.

Parágrafo único. Não cabe recurso de impugnação quanto à informação extraída do RPP, devendo o município manter um controle próprio sobre as saídas e as entradas de mercadorias em relação aos demais municípios, providenciando a correção, se necessário, no seu próprio RPP, respeitada a data de que trata o art. 12 desta norma.

Art. 14. É facultado ao coordenador regional do IPM realizar auditoria por amostragem nas notas fiscais apresentadas pelo município e informadas no SPR.

Art. 15. Os coordenadores regionais do IPM deverão homologar o RPP até o dia 16 de junho de 2023.

§ 1.º Questionamentos promovidos pelos municípios quanto aos valores a serem considerados no RPP deverão ser equacionados entre o município e o coordenador regional do IPM e, se necessário, com o auxílio da AAET, antes da homologação final destes dados.

§ 2.º Após a publicação do IPM Definitivo, os processos referentes ao RPP poderão ser arquivados pelos coordenadores regionais do IPM e as notas fiscais devolvidas às prefeituras.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS NA COLETA DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS

Art. 16. Compete aos responsáveis das prefeituras municipais efetuar o levantamento das operações com produtos agropecuários, elaborar e encaminhar o RPP, observado o disposto no art. 12 desta norma.

Art. 17. O RPP entregue pelas prefeituras municipais será analisado e homologado pelo coordenador regional do IPM, que lançará no sistema o valor total das operações realizadas por produtores rurais.

CAPÍTULO IV

DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

Art. 18. Compete às prefeituras municipais:

- I - lançar as notas fiscais de produtor no SPR;
- II - acompanhar os dados informados pelos contribuintes constantes dos relatórios da área restrita da intranet da Sefaz – Sefanet, disponível no endereço eletrônico www.sefanet.pr.gov.br;
- III - comunicar ao coordenador regional do IPM de sua circunscrição, até o dia 31 de maio de 2023, eventuais inconsistências para as devidas providências.

SEÇÃO II

DA IMPUGNAÇÃO PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

Art. 19. Os prefeitos municipais e as associações de municípios, ou seus representantes legais, poderão impugnar o IPM Provisório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, conforme disposto no § 7.º do art. 3.º da Lei Complementar Federal nº 63/1990.

Art. 20. Para a protocolização de impugnação ao IPM Provisório, de que trata o art. 19 desta norma, todos os documentos que farão parte do processo devem estar digitalizados no formato e na extensão PDF devendo, preferencialmente, conter a assinatura digital do prefeito ou de seu representante legal.

Art. 21. A impugnação de que trata o art. 19 desta norma deverá conter a relação de todos os valores impugnados, por contribuinte, detalhados individualmente em dois protocolos para os contribuintes enquadrados:

- I - no regime normal de apuração; II - no Simples Nacional.
- Parágrafo único. A planilha com os valores pleiteados deve ser apresentada conforme o Anexo Único desta norma.
- Art. 22. A impugnação ao IPM Provisório não será conhecida quando interposta:
- I - fora do prazo previsto no art. 19 desta norma;
 - II - por pessoa não legitimada, nos termos do art. 20 desta norma;
 - III - perante órgão incompetente;
 - IV - em duplicidade;

V - tendo como objeto o valor adicionado correspondente às operações de produtores rurais constantes do RPP;

VI - tendo como objeto o valor adicionado correspondente às operações com energia elétrica ou prestações de serviços de transporte e de comunicação, das quais há rateio do valor adicionado gerado pelo contribuinte aos municípios;

VII - com o valor ainda não computado no cálculo do IPM Provisório inferior a R\$ 89.870,00, por contribuinte, conforme disposto no art. 2.º da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022.

Art. 23. As impugnações ao IPM Provisório apresentadas pelas prefeituras municipais devem ser protocolizadas por meio do sistema do e-Protocolo, observado o prazo previsto no art. 19 desta norma.

Parágrafo único. As impugnações relativas:

- I - ao valor bruto da produção agropecuária, devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB;
 - II - aos indicadores e critérios da educação, devem ser protocolizadas na Secretaria de Educação - SEED;
 - III - ao número de habitantes da zona rural do município em relação à população rural do Estado, devem ser protocolizadas na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - IV - às propriedades rurais, devem ser protocolizadas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
 - V - somente quanto à área territorial, devem ser protocolizadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;
 - VI - ao fator área (territorial acrescido de áreas alagadas), devem ser protocolizadas na SEFA;
 - VII - ao fator ambiental, devem ser protocolizadas na SEDEST;
 - VIII - a outros critérios, devem ser protocolizadas e encaminhadas à DRR de sua circunscrição.
- Art. 24. Justifica a apresentação de impugnação:
- I - a DEFIS ou o PGDAS-D entregue, conforme o disposto na Seção III do Capítulo I desta norma, mas ausente de processamento pelo IPM;
 - II - a inexistência ou ausência de informações que deveriam ser prestadas na DEFIS, em desacordo com o inciso I do art. 4.º desta norma;

III - a ocorrência de operações com produtos primários não informadas ou informadas incorretamente no quadro 22 da EFD-VA, entre contribuintes do regime normal de apuração e produtores rurais, quando:

- a) deixar de informar na EFD documentos fiscais referentes às operações de entrada de produtos primários adquiridos de produtores rurais;
- b) informar na EFD somente o número da inscrição do CPF do produtor rural, e na NF-e informar o código IBGE incorreto para o município de origem do produto;
- c) deixar de informar ou informar incorretamente, o número da inscrição do CAD/PRO do produtor rural na EFD ou na NF-e;
- d) ocorrer outras informações prestadas incorretamente pelo contribuinte na EFD;
- e) informar em EFD retificada entregue após o prazo determinado no caput do art. 6.º desta norma, até a data final para recurso, documentos fiscais referentes às operações de entrada de produtos primários adquiridos de produtores rurais;

IV - a inexistência ou a ausência de informações referentes à Entrada de Produto Primário Próprio - EPPP na EFD.

Parágrafo único. Considerando o valor mínimo para recurso, determinado no inciso VII do art. 22 desta norma, os valores retificados até o décimo oitavo dia corrido após a publicação do IPM Provisório estarão disponíveis a partir do vigésimo quarto dia corrido da publicação retrocitada, no relatório "Retificações EFD - Quadro 22 - Aquisição de Produção Primária", no endereço eletrônico www.sefanet.pr.gov.br.

Art. 25. São considerados necessários os seguintes documentos e informações na instrução da impugnação ao IPM:

I - nas situações descritas nos incisos I e II do art. 24 desta norma, compete ao município a apresentação da cópia da DEFIS retificada pelo contribuinte, acompanhada do respectivo recibo de transmissão;

II - nos casos descritos nas alíneas "a" a "d" do inciso III, e no inciso IV do art. 24 desta norma, o contribuinte deverá proceder à correção das informações em EFD retificadora, e emitir carta de correção para a NF-e, quando necessária, antes do encerramento do prazo para a impugnação ao IPM pelas prefeituras;

III - no caso descrito na alínea "e" do inciso III do art. 24 desta norma:

- a) para as EFD entregues entre a data limite de transmissão dos arquivos, contida no caput do art. 6.º desta norma, e o décimo oitavo dia corrido após a publicação do IPM Provisório, basta a solicitação do valor;
- b) para as EFD retificadas entre o décimo nono dia corrido após a publicação do IPM Provisório e a data final para recurso, é necessária a apresentação do recibo de entrega da EFD e o valor solicitado, observado o valor mínimo para recurso, determinado no inciso VII do art. 22 desta norma;

IV - em relação ao inciso IV do art. 24 desta norma:

- a) o valor total das EPPP originado no município;
 - b) o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP utilizado nas notas fiscais emitidas para essas operações;
 - c) caso esses valores tenham sido informados na EFD para outros municípios, estes também devem ser informados, bem como o valor incorreto a eles atribuído.
- § 1.º Não sendo possível ao contribuinte a retificação da EFD em tempo hábil, compete ao município a apresentação da declaração do contribuinte, contendo a identificação da empresa e a assinatura digital do contabilista ou do responsável pelo estabelecimento, além das seguintes informações:

I - em relação ao descrito nas alíneas "a" a "d" do inciso III do art. 24 desta norma:

- a) a inscrição correta do produtor rural no CAD/PRO;
- b) o valor total das operações de entrada com produtos primários praticadas com esse produtor;
- c) o município correto do qual os produtos foram adquiridos;
- d) o município incorretamente informado na NF-e, se for o caso;
- e) demais informações incorretamente prestadas que afetarem o cálculo do quadro 22 da EFD-VA.

§ 2.º Todos os valores devem ser solicitados conforme planilha do Anexo Único desta norma.

§ 3.º No caso de apresentação de rol de documentos fiscais, estes devem ser elencados em formato de planilha eletrônica, como Anexo ao e-Protocolo.

Art. 26. Não serão consideradas para impugnação ao IPM as NFP - modelo 4.

Art. 27. As impugnações relativas aos contribuintes serão:

- a) analisadas pelos coordenadores regionais do IPM ou pelos funcionários do Setor do Índice de Participação dos Municípios da AAET, quanto aos contribuintes do regime normal de apuração;
- b) analisadas pelos coordenadores regionais do IPM, quanto aos contribuintes do Simples Nacional.

§ 1.º O coordenador regional do IPM emitirá parecer prévio dos recursos analisados, submetendo-o ao referendo do Delegado Regional da Receita Estadual, encaminhando-o, na sequência, à AAET, até o décimo oitavo dia corrido após a data final para entrada de recursos.

§ 2.º Cabe à AAET/IPM a elaboração de parecer final, a implantação do seu resultado na forma de ementa no sistema do Índice de Participação dos Municípios, e o encaminhamento da relação dos IPM Definitivos para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os Delegados Regionais da Receita Estadual designarão o coordenador regional do IPM e os auditores fiscais que atuarão como apoio na análise dos processos de que trata a presente norma, sendo-lhes asseguradas cotas de produtividade, nos termos previstos na Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010.

Art. 29. Esta Norma de Procedimento Fiscal Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2023.

Cícero Antônio Eich
Diretor-Adjunto da REPR

Gilberto Calixto
Assessor da AAET

9743/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA,
PODEREMOS
ENTRAR
RAPIDAMENTE
EM CONTATO
E SANAR
EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE
OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

 Diário OFICIAL Paraná

A atualização deve ser feita
através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA REPR/AAET Nº 1/2023

ANÁLISE RECURSOS IPM: EFD (Q22), DEFIS (Q20) E OUTRAS INCONSISTÊNCIAS.									
Interessado: SID: Local e Data: Prefeitura Municipal de xxxx Recurso de: Regime Normal de Apuração (RN) ou Regime de Simples Nacional (SN)									
	CAD/ICMS	CNPJ	Total de Valor Solicitado Recurso	Total de Valor já Apropriado	Total de Valor Localizado na NF-e/ Retificação/ Declaração	PARECER DRR/SEFA	Total de Valor a Apropriar	Observação DRR/SEFA	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
Totais									

OBSERVAÇÕES:

1. A Prefeitura Municipal deve ingressar com um protocolo para contribuintes do regime normal de apuração (RN) e um para contribuintes do regime do Simples Nacional (SN).
2. Esta planilha se encontra disponível para download no endereço eletrônico <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Economia-e-Financas/Municipios/Acessar-mode-los-de-documentos-do-IPM-Waow183D>.
3. A planilha acima (preenchida) deve constar na instrução da impugnação ao IPM (arquivo PDF) e, também, como Anexo ao e-Protocolo (planilha eletrônica).

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 (republicada por incorreção)

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS e as margens unitárias.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, em especial no artigo 2º, inciso VII, alínea "j", no artigo 3º, no artigo 5º, e no artigo 6º, inciso VIII, e considerando:

- a) a Resolução n.º 28/2021-AGEPAR, em especial o artigo 11, que trata dos repasses ordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;
- b) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;
- c) o pedido de atualização do preço de venda do gás formulado pela COMPAGAS, constante no protocolo nº 19.917.970-5;
- d) a previsão da Cláusula 1.3, do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prescreve que, no cálculo do "Preço do Gás, o Custo da Commodity e o Custo do Transporte considerarão os seus respectivos custos médios ponderados pelos volumes adquiridos pela Concessionária junto a todos os fornecedores";
- e) a previsão da Cláusula 1.7, do Contrato de Concessão do serviço público de distribuição de gás canalizado, firmado em 20 de dezembro de 1996; e
- f) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme Reunião Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da COMPAGAS para R\$ 2,6750/m³ (dois reais, seis mil, setecentos e cinquenta décimos de milésimo de real por metro cúbico), a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º Aprovar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica do gás e transporte em R\$ 0,0800/m³ (zero vírgula, oito décimos de milésimo de real por metro cúbico).

§ 2º Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo a esta Resolução, desconsiderados os tributos incidentes.

Art. 2º Homologar as tarifas por segmento de mercado, conforme as tabelas constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º As eventuais diferenças do preço de compra e preço de venda do gás até a data desta publicação, irão compor o Saldo Acumulado da Conta Gráfica para repasses futuros por meio da Conta Gráfica.

Art. 4º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Antenor Demeterco Neto
Diretor-Presidente, em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO 5/AGEPAR, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Tabela Ceramista

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 100,00	2,6750	0,0800	1,1040	3,8590
De 100,01 a 500,00	2,6750	0,0800	1,0403	3,7953
De 500,01 a 1.000,00	2,6750	0,0800	1,0397	3,7947
De 1.000,01 a 2.000,00	2,6750	0,0800	0,9012	3,6562
De 2.000,01 a 4.000,00	2,6750	0,0800	0,8595	3,6145
De 4.000,01 a 8.000,00	2,6750	0,0800	0,8526	3,6076
De 8.000,01 a 16.000,00	2,6750	0,0800	0,7398	3,4948
De 16.000,01 a 32.000,00	2,6750	0,0800	0,3151	3,0701
De 32.000,01 a 64.000,00	2,6750	0,0800	0,3010	3,0560
Acima de 64.000	2,6750	0,0800	0,2650	3,0200

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Comercial

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 10,00	52,3680	2,6750	0,0800	3,1823	5,9373
De 10,01 a 20,00	52,3680	2,6750	0,0800	3,1440	5,8990
De 20,01 a 40,00	52,3680	2,6750	0,0800	3,0495	5,8045
De 40,01 a 80,00	52,3680	2,6750	0,0800	2,8971	5,6521
De 80,01 a 160,00	157,0934	2,6750	0,0800	2,5350	5,2900
De 160,01 a 320,00	157,0934	2,6750	0,0800	2,0200	4,7750
De 320,01 a 640,00	157,0934	2,6750	0,0800	1,5656	4,3206
De 640,01 a 1.280,00	157,0934	2,6750	0,0800	1,1742	3,9292
Acima de 1.280,00	157,0934	2,6750	0,0800	0,9549	3,7099

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Geração de Energia Elétrica Para Consumidor Final e Cogeração Usuários com Quantidade Diária Contratada (QDC) de até 16.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 1.500,00	2,6750	0,0800	0,5918	3,3468
De 1.500,01 a 3.000,00	2,6750	0,0800	0,4499	3,2049
Acima de 3.000,01	2,6750	0,0800	0,4222	3,1772

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela GNC

Faixa	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,6750	0,0800	0,2217	2,9767

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Industrial

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 500,00	2,6750	0,0800	1,2907	4,0457
De 500,01 a 1.000,00	2,6750	0,0800	1,0383	3,7933
De 1.000,01 a 2.000,00	2,6750	0,0800	0,9884	3,7434
De 2.000,01 a 4.000,00	2,6750	0,0800	0,9773	3,7323
De 4.000,01 a 8.000,00	2,6750	0,0800	0,9447	3,6997
De 8.000,01 a 16.000,00	2,6750	0,0800	0,9335	3,6885

De 16.000,01 a 32.000,00	2,6750	0,0800	0,9159	3,6709
De 32.000,01 a 64.000,00	2,6750	0,0800	0,9030	3,6580
Acima de 64.000	2,6750	0,0800	0,2648	3,0198

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Interruptível

Faixa	Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2022)	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	8.751,4147	2,6750	0,0800	2,2149	4,9699

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) de até 30.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
até 500,00	2,6750	0,0800	1,1382	3,8932
500,01 a 1.000,00	2,6750	0,0800	0,9895	3,7445
1.000,01 a 2.000,00	2,6750	0,0800	0,6355	3,3905
2.000,01 a 4.000,00	2,6750	0,0800	0,6326	3,3876
4.000,01 a 8.000,00	2,6750	0,0800	0,6088	3,3638
8.000,01 a 16.000,00	2,6750	0,0800	0,5757	3,3307
Acima de 16.000,00	2,6750	0,0800	0,5298	3,2848

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Residencial - Medição INDIVIDUAL

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal Fev./23 - Jan./24	Preço do Gás Fev./23 - Abr./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 0,10	15,6285	2,6750	0,0800	4,2145	6,9695
De 0,11 a 0,70	15,6285	2,6750	0,0800	3,7932	6,5482
De 0,71 a 1,50	15,6285	2,6750	0,0800	3,7172	6,4722
De 1,51 a 2,00	15,6285	2,6750	0,0800	3,5314	6,2864
De 2,01 a 3,00	15,6285	2,6750	0,0800	3,3548	6,1098
De 3,01 a 6,00	15,6285	2,6750	0,0800	3,0864	5,8414
De 6,01 a 13,00	15,6285	2,6750	0,0800	2,7777	5,5327
Acima de 13,00	15,6285	2,6750	0,0800	2,2222	4,9772

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

- 1) Valores ex-impostos
 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Residencial - Medição COLETIVA

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal Fev./23 - Jan./24	Preço do Gás Fev./23 - Abr./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 3,00	52,3660	2,6750	0,0800	4,0166	6,7716
De 3,01 a 60,00	52,3660	2,6750	0,0800	3,6149	6,3699
De 60,01 a 90,00	52,3660	2,6750	0,0800	3,4341	6,1891
Acima de 90,00	157,0978	2,6750	0,0800	2,9190	5,6740

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

- 1) Valores ex-impostos
 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Veicular - GNV

Faixa	Preço do Gás Fev./23 - Abr./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,6750	0,0800	0,6770	3,4320

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

- 1) Valores ex-impostos
 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Cogeração

Faixas m³/dia	Data-base (outubro) Base (setembro de 2022)
	Margem R\$/m³
até 5.000,00	0,7011
5.000,01 a 10.000,00	0,5911
10.000,01 a 30.000,00	0,5001
30.000,01 a 70.000,00	0,4547
70.000,01 a 105.000,00	0,3334
105.000,01 a 200.000,00	0,3042
200.000,01 a 1.000.000,00	0,2650
Acima de 1.000.000,00	0,2306

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

- 1) Valores ex-impostos
 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
 3) Índice de atualização monetária e sua aplicação conforme Contrato de Compra e Venda Cogeração celebrado entre Compagas e Corn Products Brasil, até o final de sua vigência em 30 de setembro de 2023."

Tabela Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2022)
	Margem R\$/m³
até 128.000,00	0,3726
128.000,01 a 192.000,00	0,1996
192.000,01 a 256.000,00	0,1384

256.000,01 a 320.000,00	0,0821
320.000,01 a 384.000,00	0,0707
384.000,01 a 448.000,00	0,0587
448.000,01 a 512.000,00	0,0420
Acima de 512.000,00	0,0336

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 100.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2022)
	Margem R\$/m³
até 128.000,00	0,3726
128.000,01 a 192.000,00	0,1996
192.000,01 a 256.000,00	0,1384
256.000,01 a 320.000,00	0,0821
320.000,01 a 384.000,00	0,0707
384.000,01 a 448.000,00	0,0587
448.000,01 a 512.000,00	0,0420
Acima de 512.000,00	0,0336

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 30.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (abril) Base (fevereiro 2022)
	Margem R\$/m³
até 500,00	0,6989
500,01 a 1.000,00	0,5774
1.000,01 a 2.000,00	0,2882
2.000,01 a 4.000,00	0,2856
4.000,01 a 8.000,00	0,2662
8.000,01 a 16.000,00	0,2393
16.000,01 a 32.000,00	0,2019
32.000,01 a 105.000,00	0,1935
Acima de 105.000,00	0,1842

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	Termo Fixo Mensal Data-base (abril) Base (dezembro 2022)	Margem Data-base (abril) Base (fevereiro 2022)
	R\$	R\$/m³
Única	125.602,9300	0,0643

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"